



Diário Oficial

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

Nº 33

Recife - Quinta-feira, 12 de abril de 2018

Eletrônico

PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA

AVISO Nº 016/2018

Recife, 10 de abril de 2018

O Procurador Geral de Justiça, no uso de suas atribuições, em virtude da realização do Evento de Capacitação sobre Fiscalização de Recursos Públicos e Investigação de Desvios, promovido pelo Ministério Público Federal, com o apoio do Ministério Público de Pernambuco, destinado aos servidores dos órgãos de controle, Promotores de Justiça, Procuradores e Assessores do Ministério Público, resolve:

1) DISPENSAR do expediente ministerial, no dia 19 de abril de 2018, os Membros do Ministério Público Estadual com atuação na defesa do Patrimônio Público, para participar da referida Capacitação, conforme programação abaixo;

Manhã – Capacitação Interna, destinada aos agentes/ servidores públicos dos órgãos de controle, promotores de justiça, procuradores, assessores, etc.

1) Tome contas (TCE) - Informações sobre como pesquisar as receitas e despesas de todos os municípios e do Estado de Pernambuco – 9h às 9h30;

2) Referencial de Combate à Fraude e Corrupção (TCU) - 9h30 às 10h;

3) Formas de Identificação de Empresas de Fachada e Sócios Laranjas- Testas de Ferro e do Destino Final do Dinheiro Desviado (PF) – 10h às 11h30, com os últimos 15 minutos destinados a perguntas e respostas;

4) Repasses Federais (suas diferenças sistemáticas) e principais Tipologias de Desvios de Recursos Públicos na atualidade (MPF) – 10h45 às 11h30, com os últimos 15 minutos destinados a perguntas e respostas;

5) Principais Irregularidades em Licitações e Obras Públicas e as divergências de abordagem entre os relatórios do TCU-TCE e a necessidade de responsabilização pessoal dos gestores pelos Ministérios Públicos – 11h30 às 13h. Este tema será desenvolvido na forma de mesa redonda, com 5 membros, um de cada órgão: TCU, TCE, MPF, MPE e MP de Contas. Cada um terá 10 minutos para explanação, com amplo debate ao final.

Tarde – Capacitação Externa, voltada ao controle social, para orientar a população sobre como ajudar na fiscalização dos recursos públicos. Será realizada em parceria com o Conselho Regional de Contabilidade e com diversas entidades da sociedade civil em funcionamento ou que estão se estruturando para atuar em Pernambuco.

1) Ferramentas para Controle Social (CGU, TCU, TCE/PE) – 14h30 às 15h30;

2) Boas práticas de Controle Social em Pernambuco (AMUPE/ Gestão Cidadã, Pernambuco Transparente, Observatório Social, Juventude Ativa e Política) – 15h30 às 16h20;

Intervalo – 16h20 às 16h30

Debate – 16h30 às 17h30

Data: 19 de abril de 2018

Local: Ministério Público Federal – Procuradoria Regional da República – 5ª Região - Auditório da Procuradoria da República em Recife – Avenida Governador Agamenon Magalhães, 18000,

Espinheiro, Recife, CEP: 52.021-170.

2) Outrossim, em respeito à independência funcional, nas hipóteses de audiências de réu preso, adolescente privado de liberdade e sessão do Tribunal do Júri, RECOMENDAR aos Membros que requeiram, junto ao juízo respectivo, a antecipação ou adiamento de audiências judiciais, bem como proceda a devida comunicação ao substituto automático;

3) A Escola Superior do MPPE providenciará a lista de presença dos membros do MPPE, remetendo-a ao Gabinete do Procurador Geral de Justiça.

Republicado por incorreção(*)

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA CONJUNTA Nº 1/2018

Recife, 10 de abril de 2018

Dispõe sobre a atuação dos promotores eleitorais no Estado de Pernambuco para as eleições 2018.

O PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL EM PERNAMBUCO e o PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, nos exercícios de suas atribuições constitucionais e legais,

CONSIDERANDO que compete ao Procurador Regional Eleitoral dirigir, no Estado, as atividades do Ministério Público Eleitoral;

CONSIDERANDO que compete ao Procurador Regional Eleitoral expedir instruções aos órgãos do Ministério Público que oficiem perante juízes eleitorais e juízes auxiliares do Tribunal Regional Eleitoral (art. 24, VIII, c/c 27, § 3o, do Código Eleitoral, c/c art. 77, da Lei Orgânica do Ministério Público da União – Lei Complementar 75, de 20 de maio de 1993);

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público Eleitoral, em geral, zelar pelo fiel cumprimento da Constituição da República e das leis eleitorais e às Promotorias Eleitorais e, em especial, representar aos juízes eleitorais com vistas ao exercício do poder de polícia das eleições (art. 78 da LC 75/1993 e art. 103 da Resolução TSE 23.551/2018);

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público Eleitoral exercer perante a Justiça Eleitoral as funções do Ministério Público, em todas as fases e instâncias do processo eleitoral (art. 72 da LC 75/1993), o que inclui os processos afetos à competência dos juízes auxiliares do TRE/PE (art. 96, § 3o, da Lei 9.504/97);

CONSIDERANDO o disposto no art. 1.º, inciso XI, da Recomendação de Caráter Geral CN-CNMP, de 4 de julho de 2017, que prevê a atuação integrada e harmoniosa entre membros do Ministério Público Federal, dos Estados e do Distrito Federal e Territórios com atribuição eleitoral, RESOLVEM expedir esta portaria para disciplinar e coordenar a atuação dos Promotores Eleitorais no Estado de Pernambuco para as eleições de 2018, nos seguintes termos:

Art. 1o Incumbe aos Promotores Eleitorais:

I – fiscalizar a campanha dos candidatos e as eleições nas

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lúcia de Assis
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Charles Hamilton dos Santos Lima
Sineide Maria de Barros Silva Canuto
Gilson Roberto de Melo Barbosa
Adriana Gonçalves Fontes
Eleonora de Souza Luna
Ivan Wilson Porto
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mpepe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

respectivas zonas eleitorais;

II – investigar e apurar a prática de ilícitos eleitorais nas respectivas zonas eleitorais, em auxílio ao Procurador Regional Eleitoral;

III – praticar atos nas respectivas zonas eleitorais por delegação do Procurador Regional Eleitoral ou dos Procuradores Eleitorais Auxiliares, quando indicados;

IV – representar aos juízes eleitorais para exercício do poder de polícia;

V – adotar as medidas apropriadas para prevenção e repressão dos crimes eleitorais.

Art. 2o O(A) Promotor(a) Eleitoral que tiver ciência de propaganda eleitoral realizada em ofensa à lei ou às instruções do Tribunal Superior Eleitoral (TSE), após reunir as provas de materialidade, autoria e, quando necessário (em face do disposto no art. 4o, § 3o, desta portaria), prévio conhecimento do beneficiário, mediante sua intimação para regularizar a propaganda no prazo de 48 horas (art. 101, §§ 1o e 2o, da Resolução TSE 23.551/2018), representará ao juízo eleitoral para impedi-la ou fazê-la cessar imediatamente (art. 103, §§ 1o e 2o, da Resolução TSE 23.551/2018), com base no poder de polícia da Justiça Eleitoral.

§ 1o Idêntica providência será adotada a fim de impedir ou fazer cessar a prática de qualquer outro fato que possa configurar infração à legislação eleitoral, após investigação.

§ 2o No caso de eleição para presidente e vice-presidente da República, a intimação do beneficiário de que trata o caput poderá ser solicitada à Procuradoria Regional Eleitoral por e-mail.

Art. 3o Nos municípios com mais de uma Promotoria Eleitoral, a representação a que alude o art. 2o poderá ser proposta, de ofício, pelo(a) Promotor(a) Eleitoral que primeiro tomou conhecimento do ilícito ou, mediante provocação, pelo(a) Promotor da zona eleitoral onde haja ocorrido a propaganda irregular.

Parágrafo único. Observado o disposto no caput, a representação poderá ser proposta conjuntamente por mais de um(a) Promotor(a) Eleitoral.

Art. 4o Nas hipóteses de propaganda eleitoral irregular para a qual a lei ou as instruções do TSE cominem sanções, uma vez adotada a providência prevista no art. 2o, o(a) Promotor(a) Eleitoral providenciará encaminhamento de cópia dos autos ou dos próprios autos por intermédio do Juízo Eleitoral, à Procuradoria Regional Eleitoral (art. 103, § 1o, da Resolução TSE 23.551/2018).

§ 1o Sempre que possível, o(a) Promotor(a) Eleitoral cuidará para que, além da prova de materialidade, os elementos encaminhados à Procuradoria Regional Eleitoral contenham prova indiciária de autoria e dados suficientes a identificação, qualificação e localização dos responsáveis pela propaganda irregular ou de que o beneficiário dela teve prévio conhecimento, caso este não seja por ela responsável ou não seja a hipótese do § 3o, e promoverá a intimação de que trata o art. 101, §§ 1o e 2o, da Resolução TSE 23.551/2018.

§ 2o Independentemente de encaminhamento da representação visando a atuação do poder de polícia em matéria de propaganda, deverá remeter, por meio de correio eletrônico (prepe-eleitoral@mpf.mp.br) a documentação pertinente, digitalizada, para análise e promoção pela PRE das medidas apropriadas perante o TRE.

§ 3o A responsabilidade do candidato estará demonstrada se este, intimado da existência da propaganda irregular, não providenciar, no prazo de quarenta e oito horas, sua retirada ou regularização e, ainda, se as circunstâncias do caso revelarem impossibilidade de o beneficiário não ter tido conhecimento da

propaganda (art. 101, § 1o, da Resolução TSE 23.551/2018).

Art. 5o O(A) Promotor(a) Eleitoral, ao tomar conhecimento, de ofício ou mediante representação, da prática de fato que possa configurar conduta vedada a agentes públicos (art. 73 da Lei 9.504/1997), captação ilícita de sufrágio (art. 41-A da Lei 9.504/1997), captação ou gasto ilícito de recursos de campanha (art. 30-A da Lei 9.504/1997) ou abuso de poder (art. 22 da Lei Complementar 64/1990) na respectiva zona eleitoral, colherá as provas possíveis e, em seguida, remeterá a representação e os elementos probatórios à Procuradoria Regional Eleitoral, por e-mail (prepe-eleitoral@mpf.mp.br).

§ 1o Para os fins do caput, o(a) Promotor(a) Eleitoral poderá instaurar procedimento preparatório eleitoral, 1 reduzir a termo depoimentos de testemunhas, vítimas, informantes e investigados, requisitar documentos, informações e perícias e requerer ao Juiz Eleitoral buscas e apreensões, estas últimas apenas quando fundadas no exercício do poder de polícia das eleições.

§ 2o Em caso de gravação ambiental ou telefônica realizada por interlocutor de conversa sem conhecimento do outro, deve o(a) Promotor(a) Eleitoral identificar e colher o depoimento do interlocutor que haja efetuado a gravação.

§ 3o Em casos relevantes, sempre que possível, o(a) Promotor(a) Eleitoral também gravará os depoimentos que colher.

§ 4o A requisição ou solicitação de documentos deve ser feita por escrito e documentada no procedimento preparatório eleitoral, de forma a identificar a origem deles.

Art. 6o O(A) Promotor(a) Eleitoral, quando no local da infração não houver órgão do Departamento de Polícia Federal, deverá, preferencialmente, requisitar instauração de inquérito policial à Polícia Civil (art. 2o, parágrafo único, da Resolução TSE 23.222/2010 e consulta 6.656/MG do TSE), em face do baixo efetivo da Polícia Federal.

Art. 7o Em caso de auto de prisão em flagrante ou de termo circunstanciado de ocorrência por crime eleitoral, deve o Promotor Eleitoral encaminhar à Procuradoria Regional Eleitoral, após a complementação probatória que se mostrar necessária, nos termos do art. 5o, para análise de ilícito eleitoral cível.

Art. 8o O(A) Promotor(a) Eleitoral, em auxílio ao Procurador Regional Eleitoral, para fins de impugnação de registro de candidatura:

I – obterá e informará ao Procurador Regional Eleitoral, no prazo mais breve possível, a relação dos prefeitos e ex-prefeitos dos municípios de sua zona eleitoral que tiveram contas públicas rejeitadas pela Câmara Municipal nos últimos oito anos antes das eleições e encaminhará cópia da decisão da Câmara Municipal;

II – adotará as medidas pertinentes para que as Câmaras Municipais julguem as contas dos prefeitos e ex-prefeitos que tenham tido parecer prévio do tribunal de contas pela rejeição nos últimos oito anos, especialmente quando já tiver sido extrapolado prazo previsto na lei orgânica ou no regimento interno;

III – informará ao Procurador Regional Eleitoral as condenações por ato de improbidade administrativa e criminais de candidatos, proferidas por órgãos colegiados, das quais tenham conhecimento.

Parágrafo único. A providência do item II deve ser adotada, ainda que ultrapassado o prazo de impugnação de registro de candidatura, encaminhando cópia de decisão da Câmara Municipal pela rejeição das contas públicas (fato superveniente ao registro) para interposição de recurso contra expedição de diploma.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lúcia de Assis
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Charles Hamilton dos Santos Lima
Sineide Maria de Barros Silva Canuto
Gilson Roberto de Melo Barbosa
Adriana Gonçalves Fontes
Eleonora de Souza Luna
Ivan Wilson Porto
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Art. 9º Os Promotores Eleitorais dispensarão especial atenção à origem e à idoneidade das provas dos fatos que possam levar a cassação de registro ou de diploma ou a declaração de inelegibilidade, notadamente quando para sua produção houverem contribuído candidatos, partidos políticos, coligações ou cabos eleitorais, e promoverão a responsabilização de tantos quantos tenham agido com dolo ou má-fé.

Art. 10. Ressalvada a representação para exercício de poder de polícia do Juiz Eleitoral, a atribuição de propor, pelo Ministério Público Eleitoral, medidas judiciais visando a aplicação de punições por infração à legislação eleitoral, nas eleições federais e estaduais, é privativa do Procurador Regional Eleitoral, nos termos desta Portaria.

Art. 11. Na hipótese de a infração à legislação eleitoral atingir a eleição presidencial, o membro do Ministério Público Eleitoral determinará imediata remessa das peças de informação à Procuradoria-Geral Eleitoral ou fará encaminhamento para a Procuradoria Regional Eleitoral para tal remessa, por meio eletrônico.

Art. 12. Na data do pleito, deverão os Promotores Eleitorais atuar na fiscalização dos trabalhos de votação em todas as seções de votação contidas na zona eleitoral.

Art. 13. Decorridos trinta dias da eleição, caso não tenham sido removidas as propagandas, o(a) Promotor(a) Eleitoral representará ao juízo eleitoral contra o responsável e pleiteará remoção compulsória da propaganda eleitoral, com a restauração do bem em que haja sido afixada, se for o caso, mediante cominação de multa para o descumprimento da ordem judicial, sem prejuízo das sanções criminais, civis, administrativas e disciplinares decorrentes da desobediência e da adoção das providências previstas na legislação comum (art. 115 da Resolução TSE 23.551/2018).

Art. 14. O exercício da função eleitoral, em especial em ano de eleições, tem precedência sobre as demais atribuições dos Promotores de Justiça (art. 365 da Lei 4.737/1965 e art. 94, § 1º, da Lei 9.504/1997).

Art. 15. As investidas em função eleitoral não ocorrerão em prazo inferior a noventa dias da data do pleito eleitoral e não cessarão em prazo inferior a noventa dias após a eleição (art. 5º, caput da Resolução 30/2008 do Conselho Nacional do Ministério Público).

Parágrafo único. No período de noventa dias que antecede o pleito até quinze dias após a diplomação dos eleitos, é vedada fruição de férias ou de licença voluntária pelo Promotor de Justiça que exerça funções eleitorais, salvo em situações excepcionais expressamente autorizadas pelo Procurador Regional Eleitoral, devendo o pedido de licença ser instruído com comprovação do preenchimento dos seguintes requisitos (art. 5º, § 2º, da Resolução 30/2008 do Conselho Nacional do Ministério Público):

- I – necessidade de fruição da licença e ausência de prejuízo ao serviço eleitoral;
- II – indicação e ciência do Promotor Substituto para todo o período;
- III – anuência expressa do Procurador Regional Eleitoral.

Art. 16. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, no Diário do Ministério Público Federal Eletrônico (DMPF-e) e no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Pernambuco.

Art. 17. Dê-se ciência deste ato ao Presidente do Tribunal Regional Eleitoral, aos Promotores Eleitorais e ao Procurador-Geral Eleitoral.

FRANCISCO MACHADO TEIXEIRA

Procurador Regional Eleitoral

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 785/2018

Recife, 10 de abril de 2018

PORTARIA POR-PGJ N.º 785/2018

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 9º, inciso XIII, letra “h”, da Lei Complementar Estadual n.º 12/94, de 27 de dezembro de 1994, de 27 de dezembro de 1994,

CONSIDERANDO os termos da Resolução 030/2008 - CNMP, PGJ/PRE, e a Resolução Conjunta n.º 001/2011-PGJ/PRE, nos termos do artigo 5º, § 1º da Resolução 30/2008-CNMP;

CONSIDERANDO o término do rodízio do Promotor de Justiça que oficiava perante a 018ª Zona Eleitoral de Vitória de Santo Antão e o estricto cumprimento ao Aviso nº 06/2017, onde consta a lista de antiguidade no exercício das funções eleitorais dos membros do Ministério Público de Pernambuco;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução conjunta PRE/PGJ nº 02/2017, que dispõe sobre a unificação de datas dos biênios de exercício da função eleitoral de primeiro grau (biênio fixo);

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço, face os exíguos e preclusivos prazos eleitorais,

RESOLVE:

I - Indicar a Bela. Lucile Girão Alcântara, 2ª Promotora de Justiça Cível de Vitória de Santo Antão, para oficial perante a Justiça Eleitoral de primeira instância, na 018ª Zona Eleitoral da Comarca de Vitória de Santo Antão, no período de 02/04/2018 a 30/09/2019.

II - Determinar que o Promotor de Justiça ora indicado comunique o início do exercício na respectiva zona eleitoral, apresentando relatório das atividades eleitorais à Procuradoria Regional Eleitoral;

III - O envio do relatório é obrigatório e será, nos anos não eleitorais, trimestral, até o quinto dia útil dos meses de abril, julho, outubro e janeiro do ano seguinte. Em ano eleitoral, o envio será semestral, até o quinto dia dos meses de julho e janeiro do ano seguinte.

IV - O Promotor que deixar de exercer a função eleitoral deverá repassar todas as informações necessárias ao preenchimento do referido relatório ao novo promotor que assumirá as funções na Zona Eleitoral.

V - Advertir, finalmente, que ocorrendo desistência, promoção ou impedimento de ordem legal, a substituição obedecerá, rigorosamente, às regras contidas na Resolução Conjunta PGJ/PRE n.º 01/2001 e Resolução Conjunta PGJ/PRE nº 001/2011, PGJ/PRE, salvo a impossibilidade de sua aplicação, quando será observado o disposto no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar Estadual n.º 12/94, de 27 de dezembro de 1994, com as alterações constantes na Lei Complementar Estadual n.º 21/98, de 28 de dezembro de 1998.

VI - Retroagir os efeitos das presente Portaria ao dia 02/04/2018.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 10 de abril de 2018.

Francisco Dirceu Barros
PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lúcia de Assis
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Charles Hamilton dos Santos Lima
Sineide Maria de Barros Silva Canuto
Gilson Roberto de Melo Barbosa
Adriana Gonçalves Fontes
Eleonora de Souza Luna
Ivan Wilson Porto
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Republicado por incorreção(*)

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 795/2018

Recife, 11 de abril de 2018

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização das designações no sistema Arquimedes;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar o Bel. MARCELLUS DE ALBUQUERQUE UGIETTE, 19º Promotor de Justiça Criminal da Capital, de 3ª Entrância, para o exercício cumulativo no cargo de 54º Promotor de Justiça Criminal da Capital, de 3ª Entrância, a partir de 01/06/2017 até ulterior deliberação.

II - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 01/06/2017.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 796/2018

Recife, 11 de abril de 2018

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Dispensar o Bel. GEORGE DIÓGENES PESSOA, 10º Promotor de Justiça Criminal de Caruaru, de 2ª Entrância, da atuação nas audiências de custódia do Polo 06, Comarca Sede Caruaru, atribuída por meio da Portaria PGJ nº 1.868/2017, a partir de 01/05/2018.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 797/2018

Recife, 11 de abril de 2018

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o teor da Portaria PGJ nº 796/2018;

CONSIDERANDO a observância dos princípios da eficiência e economicidade, bem como do disposto no art. 5º, § 1º, da Resolução PGJ nº 006/2016;

CONSIDERANDO, por fim, o interesse público e a observância dos critérios estabelecidos no art. 69 da LOEMPPE;

RESOLVE:

Publicar edital de habilitação para que Promotores de Justiça formalizem, junto a esta Procuradoria-Geral de Justiça, interesse em possível designação, para atuar, em regime de acumulação, nas audiências de custódia relativas ao Polo 06, Comarca Sede Caruaru, e conforme o disposto nesta Portaria.

HABILITAÇÃO

Art. 1º. Fica estabelecido o prazo improrrogável de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da publicação da presente Portaria, para que os Promotores de Justiça interessados encaminhem seus requerimentos de habilitação.

Parágrafo único. Os requerimentos de habilitação deverão ser encaminhados, exclusivamente, ao e-mail acumulacoes@mppe.mp.br.

Art. 2º. Será publicada a lista preliminar de habilitados até o segundo dia útil subsequente ao término do prazo previsto no artigo anterior.

DESISTÊNCIA E IMPUGNAÇÕES

Art. 3º. Fica estabelecido o prazo improrrogável de 03 (três) dias corridos, contados a partir da publicação da lista preliminar de habilitados, para que os Promotores de Justiça habilitados formalizem os pedidos de desistência e impugnações que porventura entendam cabíveis.

Art. 4º. Eventuais pedidos de desistência e impugnações à lista preliminar de habilitados deverão ser encaminhados, exclusivamente, ao e-mail acumulacoes@mppe.mp.br.

LISTA FINAL DE HABILITADOS

Art. 5º. Será publicada a lista final de habilitados até o segundo dia subsequente ao término do prazo previsto no artigo 3º, a qual terá vigência pelo período de até 12 (doze) meses ou pelo período indicado no edital, se for o caso, contados a partir da sua publicação.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 798/2018

Recife, 11 de abril de 2018

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização das designações no sistema Arquimedes;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar o Bel. MARCELO GRENHALGH DE CERQUEIRA LIMA E MORAES PENALVA SANTOS, 1º Promotor de Justiça de Ribeirão, de 2ª Entrância, para o exercício cumulativo no cargo 2º Promotor de Justiça de Ribeirão, de 2ª Entrância, a partir de 01/09/2017 até ulterior deliberação.

II - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 01/09/2017.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 799/2018

Recife, 11 de abril de 2018

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização das designações no sistema Arquimedes;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a observância da tabela de

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lúcia de Assis
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Charles Hamilton dos Santos Lima
Sineide Maria de Barros Silva Canuto
Gilson Roberto de Melo Barbosa
Adriana Gonçalves Fontes
Eleonora de Souza Luna
Ivan Wilson Porto
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco
Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar a Bela. THINNEKE HERNALSTEENS, Promotora de Justiça de Cortês, de 1ª Entrância, para o exercício cumulativo no cargo Promotor de Justiça de Primavera, de 1ª Entrância, a partir de 15/03/2018 até ulterior deliberação.

II - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 15/03/2018.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 800/2018

Recife, 11 de abril de 2018

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a solicitação do substituto automático do cargo de 1º Promotor de Justiça de Igarassu, com os motivos justificadores;

CONSIDERANDO o disposto no art. 8º da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, em privilégio ao interesse público;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação da 9ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO, ainda, a inexistência de ônus financeiro para o MPPE;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar os Membros relacionados para atuarem nas sessões da Vara do Tribunal do Júri de Igarassu, marcadas para as datas indicadas, conforme Anexo desta Portaria.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 801/2018

Recife, 11 de abril de 2018

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização das designações no sistema Arquimedes;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar a Bela. MARIA JOSÉ MENDONÇA DE HOLANDA, Promotora de Justiça de Nazaré da Mata, de 2ª Entrância, para o exercício cumulativo no cargo Promotor de Justiça de Itaquitinga, de 1ª Entrância, a partir de 02/10/2017 até ulterior deliberação.

II - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 02/10/2017.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 802/2018

Recife, 11 de abril de 2018

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições,

CONSIDERANDO a publicação da escala de Plantão Geral de Membros, por meio da Portaria PGJ nº 621/2018;

CONSIDERANDO as solicitações de alteração oriundas da 5ª, 8ª, 10ª, 12ª e da 14ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

Modificar o teor da POR-PGJ n.º 621/2018, de 26.03.2018, publicada no DOE do dia 27.03.2018, conforme anexo desta Portaria.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 803/2018

Recife, 11 de abril de 2018

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições,

CONSIDERANDO a publicação da escala de audiências de custódia, por meio da Portaria PGJ nº 762/2018;

CONSIDERANDO a solicitação de alteração, oriunda da 1ª Circunscrição Ministerial com sede em Salgueiro, da escala de plantão das Audiências de Custódia do Polo 15 – Salgueiro e Polo 16 - Ouricuri;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e conveniência do serviço,

RESOLVE:

Modificar o teor da POR-PGJ n.º 762/2018, de 04.04.2018, publicada no DOE de 05.04.2018, conforme anexo desta portaria.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 804/2018

Recife, 11 de abril de 2018

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – NOMEAR FERNANDO RAFAEL DE ALBUQUERQUE SILVA, CPF nº 048.309.844-22, para o cargo em comissão de Oficial Ministerial de Gabinete, símbolo FGMP-6, da Assessoria Ministerial de Comunicação Social.

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

DESPACHOS Nº 27

Recife, 11 de abril de 2018

O EXCELENTÍSSIMO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, DR. FRANCISCO DIRCEU BARROS, exarou os seguintes despachos:

Número protocolo: 103422/2018
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias - Alteração
Data do Despacho: 10/04/2018

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lúcia de Assis
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Charles Hamilton dos Santos Lima
Sineide Maria de Barros Silva Canuto
Gilson Roberto de Melo Barbosa
Adriana Gonçalves Fontes
Eleonora de Souza Luna
Ivan Wilson Porto
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mpe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Nome do Requerente: MARCELO TEBET HALFELD

Despacho: Defiro o pedido de alteração da escala de férias do requerente, previstas para o mês de junho/2018, haja vista o cumprimento dos requisitos inerentes à espécie, em especial o contido no art. 9º da Instrução Normativa nº 004/2017, a fim de que seu período originário de férias seja gozado no mês de julho/2018. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 103662/2018

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Diárias - Solicitação de Diárias

Data do Despacho: 10/04/2018

Nome do Requerente: RICARDO LAPENDA FIGUEIROA

Despacho: 1. Autorizo o afastamento. 2. Defiro o pagamento de 01 (UMA) diária integral nos termos do inciso I do Art. 9º da Resolução PGJ 003/2017, no valor de R\$ 389,26, ao Bel. RICARDO LAPENDA FIGUEIROA, 12º Procurador de Justiça Criminal, para atividade operacional do GAECO dentro do estado, no dia 04.04.2018, com saída no dia 03 e retorno no dia 04.04.2018. Devendo o membro do MPPE cumprir a determinação contida no Artigo 10º da citada resolução (fazer a comprovação da realização da viagem, à CMFC, no prazo de 15 dias). Ao apoio do Gabinete para providências e, depois, encaminhe-se à CMFC para fins de pagamento.

Número protocolo: 103659/2018

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Diárias - Confirmação de Diárias

Data do Despacho: 10/04/2018

Nome do Requerente: SÉRGIO GADELHA SOUTO

Despacho: À CMFC, nos termos do Art. 10º da Resolução RES-PGJ nº 003/2017, para análise e providências.

Número protocolo: 103657/2018

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Diárias - Confirmação de Diárias

Data do Despacho: 10/04/2018

Nome do Requerente: LUIZ GUILHERME DA FONSECA LAPENDA

Despacho: À CMFC, nos termos do Art. 10º da Resolução RES-PGJ nº 003/2017, para análise e providências.

Número protocolo: 103249/2018

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Diárias - Solicitação de Diárias

Data do Despacho: 10/04/2018

Nome do Requerente: AURINILTON LEÃO CARLOS SOBRINHO

Despacho: 1. Autorizo o afastamento. 2. Defiro o pagamento de 01 (UMA) diária parcial, nos termos do inciso II do Art. 9º da Resolução PGJ 003/2017, no valor de R\$ 194,63 ao Bel. AURINILTON LEÃO CARLOS SOBRINHO, Promotor de Justiça de Tuparetama, para participar, atendendo à Convocação PGJ nº 002/2018, para participar da Oficina Regional de Gestão Estratégica MPPE 2018-2023, a se realizar em Salgueiro-PE no dia 19.03.2018. Devendo o membro do MPPE cumprir a determinação contida no Artigo 10º da citada resolução (fazer a comprovação da realização da viagem, à CMFC, no prazo de 15 dias). Ao apoio do Gabinete para providências e, depois, encaminhe-se à CMFC para fins de pagamento.

Número protocolo: 103650/2018

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Diárias - Confirmação de Diárias

Data do Despacho: 10/04/2018

Nome do Requerente: ANA PAULA NUNES CARDOSO

Despacho: À CMFC, nos termos do Art. 10º da Resolução RES-PGJ nº 003/2017, para análise e providências.

Número protocolo: 103646/2018

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Diárias - Confirmação de Diárias

Data do Despacho: 10/04/2018

Nome do Requerente: ANA CLÁUDIA DE SENA CARVALHO

Despacho: À CMFC, nos termos do Art. 10º da Resolução RES-PGJ nº 003/2017, para análise e providências.

Número protocolo: 103635/2018

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Diárias - Solicitação de Diárias

Data do Despacho: 10/04/2018

Nome do Requerente: MILENA DE OLIVEIRA SANTOS DO CARMO

Despacho: 1. Autorizo o afastamento. 2. Defiro o pagamento de 01 (UMA) diária parcial, nos termos do inciso II do Art. 9º da Resolução PGJ 003/2017, no valor de R\$ 194,63 à Bela. MILENA DE OLIVEIRA SANTOS DO CARMO, Promotora de Justiça e Coordenadora da 1ª Circunscrição, para participar, atendendo à Convocação PGJ nº 010/2018, da 1ª Reunião de Trabalho, a se realizar em Recife-PE no dia 09.04.2018. Devendo o membro do MPPE cumprir a determinação contida no Artigo 10º da citada resolução (fazer a comprovação da realização da viagem, à CMFC, no prazo de 15 dias). Ao apoio do Gabinete para providências e, depois, encaminhe-se à CMFC para fins de pagamento.

Número protocolo: 103604/2018

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Diárias - Confirmação de Diárias

Data do Despacho: 10/04/2018

Nome do Requerente: REGINA WANDERLEY LEITE DE ALMEIDA

Despacho: À CMFC, nos termos do Art. 10º da Resolução RES-PGJ nº 003/2017, para análise e providências.

Número protocolo: 103579/2018

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Diárias - Solicitação de Diárias

Data do Despacho: 10/04/2018

Nome do Requerente: EDSON JOSÉ GUERRA

Despacho: 1. Autorizo o afastamento. 2. Defiro o pagamento de 02 (DUAS) diárias integrais nos termos do inciso I do Art. 9º da Resolução PGJ 003/2017, no valor total de R\$ 778,52, ao Bel. EDSON JOSÉ GUERRA, 31º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, para visita a projetos de assentamentos localizados na zona rural de Floresta-PE para o fim de colher dados necessários à atuação resolutiva ministerial, no período de 28.02 a 02.03.2018, com saída no dia 28.02 e retorno no dia 02.03.2018. Devendo o membro do MPPE cumprir a determinação contida no Artigo 10º da citada resolução (fazer a comprovação da realização da viagem, à CMFC, no prazo de 15 dias). Ao apoio do Gabinete para providências e, depois, encaminhe-se à CMFC para fins de pagamento.

Número protocolo: 103519/2018

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Comunicações

Data do Despacho: 10/04/2018

Nome do Requerente: LARISSA DE ALMEIDA MOURA ALBUQUERQUE

Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 103517/2018

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Comunicações

Data do Despacho: 10/04/2018

Nome do Requerente: CARLOS HENRIQUE TAVARES ALMEIDA

Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 103522/2018

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Comunicações

Data do Despacho: 10/04/2018

Nome do Requerente: FABIO DE SOUSA CASTRO

Despacho: Autorizo o afastamento sem ônus. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 103508/2018

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Comunicações

Data do Despacho: 10/04/2018

Nome do Requerente: SÉRGIO ROBERTO DA SILVA PEREIRA

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Lúcia de Assis

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Maria Helena da Fonte Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:

Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Charles Hamilton dos Santos Lima
Sineide Maria de Barros Silva Canuto
Gilson Roberto de Melo Barbosa
Adriana Gonçalves Fontes
Eleonora de Souza Luna
Ivan Wilson Porto
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 103511/2018
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 10/04/2018
Nome do Requerente: FABIANA VIRGINIO PATRIOTA TAVARES
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 103503/2018
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Compensação de plantão
Data do Despacho: 10/04/2018
Nome do Requerente: CAMILA SPINELLI REGIS DE MELO
Despacho: Autorizo excepcionalmente. Registre-se, arquivando-se em seguida em pasta própria.

Número protocolo: 103404/2018
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias - Alteração
Data do Despacho: 10/04/2018
Nome do Requerente: ADALBERTO MENDES PINTO VIEIRA
Despacho: Defiro o pedido de alteração da escala de férias do requerente, previstas para o mês de outubro/2018, haja vista o cumprimento dos requisitos inerentes à espécie, em especial o contido no art. 9º da Instrução Normativa nº 004/2017, a fim de que seu período originário de férias seja gozado no mês de novembro/2018. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 103471/2018
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 10/04/2018
Nome do Requerente: ADRIANA GONÇALVES FONTES
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 103466/2018
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Compensação de plantão
Data do Despacho: 10/04/2018
Nome do Requerente: EDUARDO HENRIQUE GIL MESSIAS DE MELO
Despacho: Autorizo excepcionalmente. Registre-se, arquivando-se em seguida em pasta própria.

Número protocolo: 103444/2018
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 10/04/2018
Nome do Requerente: FRANCISCO DAS CHAGAS SANTOS JÚNIOR
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 102945/2018
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Compensação de plantão
Data do Despacho: 10/04/2018
Nome do Requerente: ITAPUAN DE VASCONCELOS SOBRAL FILHO
Despacho: Autorizo excepcionalmente. Registre-se, arquivando-se em seguida em pasta própria.

Número protocolo: 006160-4/2018
Assunto: Alteração férias/indenização
Data do Despacho: 11/04/2018
Nome do Requerente: LAIS COELHO TEIXEIRA CAVALCANTI
Despacho: Defiro o pedido alteração da escala de férias, da requerente, programadas para o mês de abril/2018, haja vista o cumprimento dos requisitos inerentes à espécie, em especial o contido no art. 9º da Instrução Normativa nº 004/2017, a fim de que seu período originário de férias seja gozado no mês de maio/2018. Defiro ainda o pedido de suspensão de férias da requerente, alteradas para maio/2018, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do

art. 12 da IN nº 004/2017, pelo prazo de dez dias, no período de 02 a 11/05/2018, bem como a conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da LC nº 75, aplicável em razão do que dispõe o art. 110 da LC nº 12/94, ciente do requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto dos outros 20 (vinte) dias, vedado seu fracionamento. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar

Procuradoria Geral de Justiça, 11 de abril de 2018.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Promotor de Justiça
Chefe de Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça

DESPACHO Nº 28 Recife, 11 de abril de 2018

A EXCELENTÍSSIMA PROCURADORA GERAL DE JUSTIÇA, EM EXERCÍCIO, DRA. LÚCIA DE ASSIS, exarou o seguinte despacho:

Número protocolo: 103189/2018
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Diárias - Solicitação de Diárias
Data do Despacho: 10/04/2018
Nome do Requerente: FRANCISCO DIRCEU BARROS
Despacho: 1. Autorizo o afastamento. 2. Defiro o pagamento de 01 (UMA) diária integral, nos termos do inciso I do Art. 9º da Resolução PGJ 003/2017, no valor de R\$ 428,45 ao Bel. FRANCISCO DIRCEU BARROS, Procurador Geral de Justiça, para participar da Oficina Regional de Gestão Estratégica 2018-2023 a se realizar em Salgueiro-PE no dia 19.03.2018, com saída no dia 18 e retorno no dia 19. Devendo o membro do MPPE cumprir a determinação contida no Artigo 10º da citada resolução (fazer a comprovação da realização da viagem, à CMFC, no prazo de 15 dias). Ao apoio do Gabinete para providências e, depois, encaminhe-se à CMFC para fins de pagamento.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Chefe de Gabinete

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

EXTRATOS Nº ATA 12ª Recife, 11 de abril de 2018

EXTRATO DA ATA DA 12ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Data: 28 de março de 2018

Horário: 14h

Local: Salão dos Órgãos Colegiados da Procuradoria Geral de Justiça, localizado na Rua do Imperador D. Pedro II, n.º 473, Bairro de Santo Antônio, Recife/PE.

Presidência: Dr. Renato da Silva Filho

Conselheiros Presentes: Drs. Renato da Silva Filho, Paulo Roberto Lapenda Figueiroa-Corregedor, Ivan Wilson Porto, Eleonora de Souza Luna, Adriana Gonçalves Fontes, Gilson Roberto de Melo Barbosa, Sineide Maria de Barros Silva Canuto e Charles Hamilton dos Santos Lima.

Representante da AMPPE: Drª. Janaina Bezerra

Secretário: Dr. Petrócio Luna.

Consustanciada em ata eletrônica, gravada em áudio (Formato MP3). Dando início aos trabalhos o Presidente do Conselho, em exercício, Dr. Renato da Silva Filho, cumprimentou todos os presentes. Solicitou que o Secretário desse prosseguimento com a verificação da constituição do quorum regimental. Tendo o Secretário constatado o comparecimento dos Conselheiros acima mencionados, ausência justificada do Presidente do Conselho Dr. Francisco Dirceu Barros que se encontra em um velório. Com a correspondente constituição do quorum regimental foi passada a palavra ao Presidente, em exercício, que declarou aberta a

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lúcia de Assis
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrício José Luna de Aquino

OUVIDOR
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Charles Hamilton dos Santos Lima
Sineide Maria de Barros Silva Canuto
Gilson Roberto de Melo Barbosa
Adriana Gonçalves Fontes
Eleonora de Souza Luna
Ivan Wilson Porto
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

sessão, passando a tratar dos assuntos previstos em pauta: I – Comunicações da Presidência: O Conselheiro Dr. Charles Hamilton registrou a inquietação de alguns Promotores de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital quanto à elaboração da escala de plantão e prontidão, considerando haver divergência no entendimento da participação dos que ocupam função de confiança junto a Procuradoria Geral, como Coordenador de CAOP. Continuando, registrou que é interessante que este ponto seja esclarecido no Colégio de Procuradores de Justiça, no âmbito da revisão do regramento correspondente que está a cargo da Dr^a. Andrea Karla. A Conselheira Dr^a. Adriana Fontes sugeriu voto de pesar pelo falecimento da esposa do Dr. Welson Bezerra de Sousa. Colocado em votação, FOI APROVADO, À UNANIMIDADE, DEVENDO A SECRETARIA ADOTAR AS PROVIDÊNCIAS DE PRAXE. O Conselheiro Dr. Ivan Porto registrou o recebimento, pela Coordenação das Procuradorias Cíveis, de ofício do Secretário Geral solicitando a definição, até 2/4/2018, de um apoio Institucional ao Conselho Superior do Ministério Público, com disponibilização de analistas ministeriais uma vez por semana. Continuando, registrou a convocação de reunião com os Procuradores de Justiça Cíveis para tratar da questão. O Conselheiro Dr. Gilson Barbosa registrou o recebimento de mesmo pedido pela Coordenação das Procuradorias Criminais, bem como a convocação de reunião para tratar da questão. As Conselheiras Dr^a. Eleonora Luna e Dr^a. Adriana Fontes registraram que não concordam com esta solução, pois não resolve o problema. O Conselheiro Dr. Charles Hamilton registrou algumas sugestões, como a disponibilização dos analistas ministeriais que estão à disposição dos CAOPs, que não têm função de execução, e das Assessorias do Procurador Geral de Justiça. Registrou ademais que há um analista cedido ao TRF 4, cujo o ato de cessão encerrou em 31/12/2017 e que, segundo o Portal da Transparência do MPPE (dados de fevereiro/2018), continua cedido e que poderia, diretamente ou mediante permuta, auxiliar nesse esforço de regularização do acervo. Que tais propostas foram apresentadas ao SGMP em reunião realizada no mês passado e que aquele se comprometeu em discutir com a Administração. No entanto, não foi dada resposta às propostas apresentadas pelas Procuradorias Cível e Criminal e, na semana passada, a SGMP enviou ofício solicitando resposta quanto a sua solicitação inicial (cessão apenas dos analistas lotados nas Procuradorias Cível e Criminal). Assim, ante o grande volume de serviços da 2ª instância aqui do MPPE (correspondente ao 7º ou 8º maior volume em 2016, conforme dados do CNMP), houve o entendimento de que o deslocamento apenas dos analistas dos Procuradores para este esforço não atenderia ao melhor interesse público. O Presidente do Conselho, em exercício, Dr. Renato da Silva Filho, registrou pedido da Corregedoria ao Gabinete do Procurador Geral de Justiça para auxílio na atuação extrajudicial de Promotoria de Justiça, nos moldes como foi feito com outros membros. O Presidente do Conselho, em exercício, Dr. Renato da Silva Filho, informou a avocação de processo disciplinar em trâmite no Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça pelo Conselho Nacional do Ministério Público, por demora na tramitação do processo no Órgão Especial. Na oportunidade da avocação, o Corregedor Nacional afastou de plano qualquer suspeição, qualquer irregularidade, qualquer impedimento da Corregedoria Local, inclusive, do Dr. Renato da Silva Filho, no caso. II – Aprovação de Ata: Colocada em apreciação a Ata da 8ª Sessão Ordinária/2018 do Conselho Superior do Ministério Público, foi aberta à discussão. Colocada em votação, foi aprovada, à unanimidade. O Colegiado decidiu inverter a ordem da pauta. IV – Processo Auto 2017/2640628. Relatora: Dra. Sineide Maria de Barros: A Relatora apresentou o relatório. Foi passada a palavra às interessadas para apresentação de suas razões pelo prazo de 10 (dez) minutos. Após, a Relatora apresentou o voto pela homologação do arquivamento. Os Conselheiros tiraram algumas dúvidas. Colocado em votação, o Colegiado, à unanimidade, determinou a homologação do arquivamento, nos termos do voto da relatora. III – Processo Auto 2018/73937. Relator: Dr. Gilson Roberto de Melo Barbosa: O Relator apresentou o relatório.

Requerimento de inscrição no Edital 02/2018, promoção por merecimento, 24º Procurador de Justiça Criminal. No mérito, o Relator apresentou voto pelo indeferimento do requerimento, por não ter havido problema do sistema. Colocado em votação, o Colegiado, à unanimidade, decidiu pelo indeferimento, nos termos do voto do relator. O Presidente do Conselho, em exercício, Dr. Renato da Silva Filho, DETERMINOU QUE A SECRETARIA PROVIDENCIE A PUBLICAÇÃO DOS CANDIDATOS HABILITADOS PARA EFEITO DA CONTAGEM DO PRAZO DE DESISTÊNCIA. V – Comunicações diversas: Retirado de pauta. VI – Processos de Distribuições Anteriores: O Conselheiro Dr. Charles Hamilton trouxe o(s) processo(s): 2018/12299, Doc 9062212, inspeção, 3ª PJDC da Capital, relatando e votando pelo arquivamento. Colocado(s) em votação, foi determinado, por unanimidade, o arquivamento nos termos do voto do relator, tendo se declarado impedido o Dr. Paulo Lapenda e Dr. Renato da Silva Filho. A Conselheira Dr^a. Sineide Canuto trouxe o(s) processo(s): 2018/66290, Doc 9243399, relatório de Vitaliciamento, Dr. ..., RELATANDO E VOTANDO PELA CONFIRMAÇÃO NA CARREIRA, COM O VITALIAMENTO. Colocado em votação, o Colegiado, À UNANIMIDADE, APROVOU O VITALIAMENTO NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA, ENCAMINHANDO AO GABINETE DO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA PARA ADOÇÃO DAS PROVIDÊNCIAS DE PRAXE, A PARTIR DA DATA SUGERIDA NA CONCLUSÃO DO RELATÓRIO, tendo se declarado impedido o Dr. Paulo Lapenda e Dr. Renato da Silva Filho. 2017/2849647, Doc 8919946, correição, 1ª PJ Criminal de Jaboatão dos Guararapes, relatando e votando pelo arquivamento. 2017/2851405, Doc 8927403, correição, 6ª PJ Criminal de Jaboatão dos Guararapes, relatando e votando pelo arquivamento. 2017/2851481, correição ordinária 143/2017, 8ª PJ Criminal de Jaboatão dos Guararapes, relatando e votando pelo arquivamento. 2018/56825, Doc 9210419, 31ª PJ Criminal da Capital, relatando e votando pelo arquivamento. 2017/2849652, Doc 8920024, 5ª PJ Criminal de Jaboatão dos Guararapes, relatando e votando pelo arquivamento. 2018/73611, Doc 9267898, inspeção, 21ª PJ Criminal da Capital, relatando e votando pelo arquivamento, COM A RESSALVA DE DILIGÊNCIA À CORREGEDORIA PARA VERIFICAÇÃO DA REGULARIZAÇÃO DAS PENDÊNCIAS. 2017/2750930, Doc 8535297, inspeção, 2ª PJ Criminal da Capital, relatando e votando pelo arquivamento. Colocado(s) em votação, foi determinado, por unanimidade, o arquivamento nos termos do voto da relatora, tendo se declarado impedido o Dr. Paulo Lapenda e Dr. Renato da Silva Filho. O Conselheiro Dr. Gilson Barbosa trouxe o(s) processo(s): 2017/2808834, Doc 8759738, correição, 3ª PJ Cível de São Lourenço da Mata, relatando e votando pelo arquivamento. 2017/2836977, Doc 8872797, inspeção, 6ª PJDC de Paulista, relatando e votando pelo arquivamento. 2017/2732805, Doc 8466871, correição, 43ª PJ Criminal da Capital, relatando e votando pelo arquivamento. 2016/2475208, Doc 746000, inspeção, PJ de Betânia, relatando e votando pelo arquivamento. Colocado(s) em votação, foi determinado, por unanimidade, o arquivamento nos termos do voto do relator, tendo se declarado impedido o Dr. Paulo Lapenda e Dr. Renato da Silva Filho. A Conselheira Dr^a. Adriana Fontes trouxe o(s) processo(s): 2018/15612, Doc 9074212, inspeção, PJ de Saloá, relatando e votando pelo arquivamento. 2017/2861274, Doc 8965731, correição, 4ª PJDC de Jaboatão dos Guararapes, relatando e votando pelo arquivamento. 2017/2848122, Doc 8913664, inspeção, 14ª PJDC da Capital, relatando e votando pelo arquivamento. Colocado(s) em votação, foi determinado, por unanimidade, o arquivamento nos termos do voto da relatora, tendo se declarado impedido, em todos, o Dr. Paulo Lapenda e Dr. Renato da Silva Filho e no 2017/2848122, Doc 8913664 o Conselheiro Dr. Charles Hamilton. A Conselheira Dr^a. Eleonora Luna trouxe o(s) processo(s): 2016/2500470, Doc 7829024, relatório de Vitaliciamento, Dr. ..., RELATANDO E VOTANDO PELA CONFIRMAÇÃO NA CARREIRA, COM O VITALIAMENTO. Colocado em votação, o Colegiado, À UNANIMIDADE, APROVOU O VITALIAMENTO NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA, ENCAMINHANDO AO GABINETE DO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA PARA ADOÇÃO DAS PROVIDÊNCIAS DE PRAXE, A

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lúcia de Assis
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Charles Hamilton dos Santos Lima
Sineide Maria de Barros Silva Canuto
Gilson Roberto de Melo Barbosa
Adriana Gonçalves Fontes
Eleonora de Souza Luna
Ivan Wilson Porto
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

PARTIR DA DATA SUGERIDA NA CONCLUSÃO DO RELATÓRIO, tendo se declarado impedido o Dr. Paulo Lapenda e Dr. Renato da Silva Filho. 2017/2851422, Doc 8927616, correição, 11ª PJ Criminal de Jaboatão dos Guararapes, relatando e votando pelo arquivamento. 2018/42696, Doc 9163218, inspeção, PJ Santa Maria do Cambucá, relatando e votando pelo arquivamento. 2018/56088, Doc 9207901, correição, 32ª PJ Criminal da Capital, relatando e votando pelo arquivamento. 2018/61681, Doc 9228135, 2ª PJ de Bonito, relatando e votando pelo arquivamento. Colocado(s) em votação, foi determinado, por unanimidade, o arquivamento nos termos do voto da relatora, tendo se declarado impedido o Dr. Paulo Lapenda e Dr. Renato da Silva Filho. O Conselheiro Dr. Ivan Porto trouxe o(s) processo(s): 2018/56801, Doc 9210385, correição, Colégio Recursal Criminal da Capital, relatando e votando pelo arquivamento. 2017/2848063, Doc 8913470, inspeção, 20ª PJDC da Capital, relatando e votando pelo arquivamento. 2018/58429, Doc 9215904, inspeção, 20ª PJDC da Capital, relatando e votando pelo arquivamento. Colocado(s) em votação, foi determinado, por unanimidade, o arquivamento nos termos do voto do relator, tendo se declarado impedido o Dr. Paulo Lapenda e Dr. Renato da Silva Filho. O Conselheiro Dr. Renato da Silva Filho trouxe o(s) processo(s): 2017/2608249, relatando e votando pelo indeferimento do recurso, por falta de objeto. Colocado em votação, o Colegiado, à unanimidade, decidiu pelo indeferimento do recurso, nos termos do voto do relator. A Conselheira Drª. Adriana Fontes INFORMOU QUE A PARTIR DA PRÓXIMA SEGUNDA FEIRA ESTARÁ DE FÉRIAS, NO ENTANTO IRÁ COMPARECER AS SESSÕES DO CONSELHO, A FIM DE DAR UMA MAIOR AGILIDADE NOS PROCESSOS DESTE COLEGIADO. O Presidente do Conselho, em exercício, agradeceu a todos e declarou encerrada a sessão.

SECRETARIA GERAL

AVISO Nº -016/2018

Recife, 11 de abril de 2018

AVISO SGMP Nº 016/2018

Considerando a previsão de implantação do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) no mês de maio de 2018, abrangendo todo o Ministério Público de Pernambuco;

Considerando a necessidade de capacitação de multiplicadores do SEI para disseminar o conhecimento sobre o sistema, auxiliando os demais usuários dos seus setores na utilização da ferramenta;

Considerando o AVISO nº008/2018, publicado no Diário Oficial do Ministério Público de 12 de março de 2018, no qual é solicitado das unidades ministeriais a indicação dos servidores que atuarão como multiplicadores do SEI;

RESOLVE:

Artigo 1º. TORNAR PÚBLICA, após indicação das respectivas unidades ministeriais, a relação dos servidores multiplicadores que auxiliarão, em conjunto com o Grupo SEI (sei@mppe.mp.br), os demais usuários dos seus setores na utilização do Sistema Eletrônico de Informações (SEI).

Artigo 2º. CONVOCAR os servidores abaixo relacionados para realização de treinamento presencial, utilizando-se do sistema já parametrizado SEI-MPPE, conforme dias e turmas especificados;

Contatos para maiores informações poderão ser obtidos através do e-mail sei@mppe.mp.br

Recife, 11 de abril de 2018

ALEXANDRE AUGUSTO BEZERRA
Secretário-Geral

AVISO Nº - 017/2018

Recife, 11 de abril de 2018

AVISO SGMP Nº 017/2018

AVISO aos excelentíssimos Senhores Coordenadores Administrativos das Promotorias de Justiça que:

CONSIDERANDO o contido na Resolução PGJ nº 003/2018, que dispõe sobre impor critérios objetivos e uniformes na designação de Administrador de Sede das Promotorias de Justiça da Capital, Região Metropolitana e Interior;

CONSIDERANDO a Portaria PGJ 414/2018, publicada no DOE de 05/03/2018;

FICA ESTABELECIDO o prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de publicação do Aviso, para que os Coordenadores Administrativos em efetivo exercício na função de execução indiquem a Secretaria Geral do Ministério Público, por meio do e-mail sgmp@mppe.mp.br, todas as informações previstas no artigo 2º e 3º da Resolução supramencionada, para o exercício das funções nas respectivas Sedes.

Secretaria Geral do Ministério Público, 11 de abril de 2018.

ALEXANDRE AUGUSTO BEZERRA
Secretário-Geral

PORTARIA POR-SGMP Nº -303/2018

Recife, 10 de abril de 2018

O SECRETÁRIO GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, contidas na Resolução RES-PGJ nº 002/2014, de 17/03/2014, publicada no Diário Oficial do Estado de 19/03/2014;

Considerando o constante no Artigo 57 da Lei nº 12.956/2005, de 19/12/2005, publicada em 20/12/2005;

Considerando os Artigos 76 e 77 da Resolução RES-PGJ nº 002/2014, de 17/03/2014 e publicada em 19/03/2014;

Considerando a publicação da Portaria POR-SGMP nº 285/2018, em 28 de março de 2018;

Considerando teor do Relatório de Correição Ordinária nº 053/2017, realizado na 1ª Promotoria de Justiça de Araripina, de 15/05/2017;

Considerando o Auto nº 2017/2700636 – Doc. 8342779 – Conselho Superior do Ministério Público, que teve como Relatora a Conselheira Dra. Adriana Gonçalves Fontes, onde foi recomendado que a Analista Ministerial – área Jurídica lotada na Promotoria de Justiça de Exu seja removida para a Promotoria de Justiça de Araripina, e colocado em votação foi determinado por maioria;

Considerando a manifestação do Coordenador da 1ª Circunscrição Ministerial – Salgueiro, no processo nº 0025.307-8/2017, que concluiu ser plenamente razoável e em conformidade com o interesse público o atendimento da Recomendação do Conselho Superior do Ministério Público, destacando que em reunião realizada na Circunscrição haveria a necessidade de um Analista Ministerial - área Jurídica também na Promotoria de Justiça de Ouricuri;

Considerando, ainda, a necessidade e a conveniência do serviço,

RESOLVE:

I – Lotar a servidora MARIANNA BRITO FERREIRA ALMINO, Analista Ministerial - área Jurídica, matrícula nº 189.748-9, na Promotoria de Justiça de Ouricuri;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lúcia de Assis
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Charles Hamilton dos Santos Lima
Sineide Maria de Barros Silva Canuto
Gilson Roberto de Melo Barbosa
Adriana Gonçalves Fontes
Eleonora de Souza Luna
Ivan Wilson Porto
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

II - Designar a servidora para realizar cumulativamente o apoio técnico-administrativo às Promotorias de Justiça de Araripina, sem prejuízo de suas atuais atribuições na Promotoria de Justiça de Ouricuri;

III – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 10 de abril de 2018.

Alexandre Augusto Bezerra
SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
Republicado

PORTARIA POR-SGMP Nº 304/2018

Recife, 11 de abril de 2018

O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, nos termos da legislação institucional em vigor;

Considerando o disposto nos Artigos 76 e 77 da Resolução RES – PGJ nº 002/2014, publicada em 19/03/2014;

Considerando o teor do Requerimento Eletrônico nº 102490/2018;

Considerando a anuência da chefia imediata;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I- Conceder o gozo de licença - prêmio a servidora JULIANA SALES RODRIGUES, Técnica Ministerial - Administração, matrícula nº 188.644-4, por um prazo de 30 dias, contados a partir de 02/01/2019;

II – Esta portaria entrará em vigor a partir de 02/01/2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 11 de abril de 2018.

ALEXANDRE AUGUSTO BEZERRA
Secretário-Geral

PORTARIA POR-SGMP Nº 305/2018

Recife, 11 de abril de 2018

O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, nos termos da legislação institucional em vigor;

Considerando o disposto nos Artigos 76 e 77 da Resolução RES – PGJ nº 002/2014, publicada em 19/03/2014;

Considerando o teor do Requerimento Eletrônico nº 103130/2018;

Considerando a anuência da chefia imediata;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I- Conceder o gozo de licença - prêmio ao servidor GUSTAVO SILVA DOS SANTOS, Técnico Ministerial - Administração, matrícula nº 189.060-3, por um prazo de 30 dias, contados a partir de 02/08/2018.

II – Esta portaria entrará em vigor a partir de 02/08/2018.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 11 de abril de 2018.

ALEXANDRE AUGUSTO BEZERRA
Secretário-Geral

PORTARIA POR-SGMP Nº 306 /2018

Recife, 11 de abril de 2018

O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, nos termos da legislação institucional em vigor;

Considerando o disposto nos Artigos 76 e 77 da Resolução RES – PJ nº 002/2014, publicada em 19/03/2014;

Considerando o teor do Requerimento Eletrônico nº 102917/2018;

Considerando a anuência da chefia imediata;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I- Conceder o gozo de licença - prêmio a servidora IRACEMA BATISTA DE OLIVEIRA, Assistente Administrativo, matrícula nº 188.996-6, por um prazo de 60 dias, contados a partir de 01/02/2018;

II – Esta portaria retroagirá ao dia 01/02/2018.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 11 de abril de 2018.

ALEXANDRE AUGUSTO BEZERRA
Secretário-Geral

PORTARIA POR-SGMP Nº 307/2018

Recife, 11 de abril de 2018

O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, nos termos da legislação institucional em vigor;

Considerando o disposto nos Artigos 76 e 77 da Resolução RES – PGJ nº 002/2014, publicada em 19/03/2014;

Considerando o teor do Requerimento Eletrônico nº 102951/2018;

Considerando a anuência da chefia imediata;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I- Conceder o gozo de licença - prêmio ao servidor LUCIANO JOSÉ DOS SANTOS, Técnico Ministerial - Administração, matrícula nº 187.779-8, por um prazo de 30 dias, contados a partir de 08/08/2018.

II – Esta portaria entrará em vigor a partir de 08/08/2018.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 11 de abril de 2018.

ALEXANDRE AUGUSTO BEZERRA
Secretário-Geral

PORTARIA POR-SGMP Nº 308/2018

Recife, 11 de abril de 2018

O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, nos termos da legislação institucional em vigor; Considerando o disposto no Artigo 57 da Lei nº 12.956, de 19/12/2005, publicada em 20/12/2005 e alterações posteriores;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lúcia de Assis
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Charles Hamilton dos Santos Lima
Sineide Maria de Barros Silva Canuto
Gilson Roberto de Melo Barbosa
Adriana Gonçalves Fontes
Eleonora de Souza Luna
Ivan Wilson Porto
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Considerando o disposto nos Artigos 76 e 77 da Resolução RES – PGJ nº 002/2014, publicada em 19/03/2014;
Considerando o atendimento à Resolução CNMP nº 177/2017, publicada em 05/07/2017;

Considerando o teor da Comunicação Interna nº 363/2017, da Divisão Ministerial de Serviços e Manutenção, protocolada sob o nº 0029703-3/2017;

Considerando a anuência da chefia imediata;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Designar a servidora ALLICE PEREIRA DA SILVA, Analista Ministerial, matrícula nº 188.902-8 para o exercício das funções de Gerente Ministerial da Divisão de Serviços e Manutenção, atribuindo-lhe a correspondente gratificação, símbolo FGMP-3, por um período de 30 dias, contados a partir de 02/01/2018, tendo em vista o gozo de férias do titular GUILHERME GIRÃO BARRETO DA SILVA, Analista Ministerial, matrícula nº 189.524-9;

II – Esta portaria retroagirá ao dia 02/01/2018.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 11 de abril de 2018.

ALEXANDRE AUGUSTO BEZERRA
Secretário-Geral

PORTARIA POR-SGMP Nº 309/2018
Recife, 11 de abril de 2018

O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, nos termos da legislação institucional em vigor;
Considerando o disposto no Artigo 57 da Lei nº 12.956, de 19/12/2005, publicada em 20/12/2005 e alterações posteriores;
Considerando o disposto nos Artigos 76 e 77 da Resolução RES – PGJ nº 002/2014, publicada em 19/03/2014;
Considerando o atendimento à Resolução CNMP nº 177/2017, publicada em 05/07/2017;

Considerando o teor da Comunicação Interna nº 013/2018, da Divisão Ministerial de Materiais e Suprimentos, protocolada sob o nº 0004118-5/2018;

Considerando a anuência da chefia imediata;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Designar a servidora ANA MARIA DE SOUSA MOURA, Técnica de Desenvolvimento, matrícula n.º 189.775-6, para o exercício da função de Gerente Ministerial da Divisão de Materiais e Suprimentos, atribuindo-lhe a correspondente gratificação símbolo FGMP-3, por um período de 30 dias, contados a partir de 12/03/2018, tendo em vista o gozo férias do titular JOSÉ ANTÔNIO ALVARES DOS SANTOS, Economista, matrícula nº 187.692-9.

II – Esta portaria retroagirá ao dia 12/03/2018.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 11 de abril de 2018.

ALEXANDRE AUGUSTO BEZERRA
Secretário-Geral

PORTARIA POR-SGMP Nº 310/2018

Recife, 11 de abril de 2018

O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, nos termos da legislação institucional em vigor;
Considerando o disposto no Artigo 57 da Lei nº 12.956, de 19/12/2005, publicada em 20/12/2005 e alterações posteriores;
Considerando o disposto nos Artigos 76 e 77 da Resolução RES – PGJ nº 002/2014, publicada em 19/03/2014;
Considerando o atendimento à Resolução CNMP nº 177/2017, publicada em 05/07/2017;

Considerando o teor da Comunicação Interna nº 005/2018, do Departamento Ministerial de Sistemas de Informação, protocolada sob o nº 0005480-8/2018;

Considerando a anuência da chefia imediata;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar o servidor ASSIS CLEMENTE DA SILVA NETO, Técnico Ministerial, matrícula nº 189.303-3, para o exercício das funções de Gerente Ministerial da Divisão de Planejamento e Especificação, atribuindo-lhe a correspondente gratificação símbolo FGMP-3, por um período de 18 dias, contados a partir de 09/04/2018, tendo em vista o gozo de férias do titular LAMARTINE ALMEIDA TEIXEIRA, Analista Ministerial, matrícula nº 188.646-0;

II – Esta portaria retroagirá ao dia 09/04/2018.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 11 de abril de 2018.

ALEXANDRE AUGUSTO BEZERRA
Secretário-Geral

PORTARIA POR-SGMP Nº 311/2018

Recife, 11 de abril de 2018

O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, nos termos da legislação institucional em vigor;
Considerando o disposto no Artigo 57 da Lei nº 12.956, de 19/12/2005, publicada em 20/12/2005 e alterações posteriores;
Considerando o disposto nos Artigos 76 e 77 da Resolução RES – PGJ nº 002/2014, publicada em 19/03/2014;
Considerando o atendimento à Resolução CNMP nº 177/2017, publicada em 05/07/2017;

Considerando o teor da Comunicação Interna nº 011/2018, do Departamento de Produção, protocolada sob o nº 0004330-1/2018;

Considerando a anuência da chefia imediata;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Designar o servidor BRUNO JOSÉ DE MORAES MELO, Técnico Ministerial, matrícula nº 188.599-5, para o exercício das funções de Gerente Ministerial do Departamento de Produção atribuindo-lhe a correspondente gratificação símbolo FGMP-5 por um período de 20 dias, contados a partir de 07/03/2018 tendo em vista o gozo de férias do titular BRUNO HENRIQUE MONTENEGRO FERREIRA, Técnico Ministerial, matrícula nº 188.598-7;

II – Esta portaria retroagirá ao dia 07/03/2018.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lúcia de Assis
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Charles Hamilton dos Santos Lima
Sineide Maria de Barros Silva Canuto
Gilson Roberto de Melo Barbosa
Adriana Gonçalves Fontes
Eleonora de Souza Luna
Ivan Wilson Porto
Renato da Silva Filho



Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Recife, 11 de abril de 2018.

ALEXANDRE AUGUSTO BEZERRA
SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
ALEXANDRE AUGUSTO BEZERRA
Secretário-Geral

PORTARIA POR-SGMP Nº 312/2018

Recife, 11 de abril de 2018

O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, nos termos da legislação institucional em vigor;
Considerando o disposto no Artigo 57 da Lei nº 12.956, de 19/12/2005, publicada em 20/12/2005 e alterações posteriores;
Considerando o disposto nos Artigos 76 e 77 da Resolução RES – PGJ nº 002/2014, publicada em 19/03/2014;
Considerando o atendimento à Resolução CNMP nº 177/2017, publicada em 05/07/2017;

Considerando o Ofício nº 16/2018 – CASPJC – Promotoria de Justiça de Caruaru, protocolado sob o nº 0006279-6/2018;

Considerando a anuência da chefia imediata;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Designar a servidora CLEMECIANE GOUVEIA BATISTA, Oficial de Administração, matrícula nº 188.897-8, para o exercício das funções de Administrador Ministerial das Promotorias de Justiça de Caruaru, atribuindo-lhe a correspondente gratificação, símbolo FGMP-3, por um período de 10 dias, contados a partir de 02/04/2018, tendo em vista o gozo de férias do titular, IVAN SALLES TAVARES GUSMÃO, Técnico Ministerial, matrícula 187.932-4;

II – Esta portaria retroagirá ao dia 02/04/2018.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 11 de abril de 2018.

ALEXANDRE AUGUSTO BEZERRA
Secretário-Geral

PORTARIA POR-SGMP Nº 313/2018

Recife, 11 de abril de 2018

O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, nos termos da legislação institucional em vigor;
Considerando o disposto no Artigo 57 da Lei nº 12.956, de 19/12/2005, publicada em 20/12/2005 e alterações posteriores;
Considerando o disposto nos Artigos 76 e 77 da Resolução RES – PGJ nº 002/2014, publicada em 19/03/2014;
Considerando o atendimento à Resolução CNMP nº 177/2017, publicada em 05/07/2017;

Considerando o teor da Comunicação Interna nº 005/2018, da Assessoria Técnica em Matéria Administrativo-Constitucional, protocolada sob o nº 0005935-4/2018;

Considerando a anuência da chefia imediata;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Designar a servidora EDNEIDE MARIA SOARES DA SILVA, Técnica de Nível Médio, matrícula nº 188.422-0 para o exercício das funções de Secretária Ministerial, atribuindo-lhe a correspondente gratificação, símbolo FGMP-1, por um período de 11 dias, contados a partir de 02/04/2018, tendo em vista o

gozo de férias da titular, MARLI MENEZES DE CARVALHO, Técnica Ministerial Suplementar, matrícula nº 187.680-5.

II – Esta portaria retroagirá ao dia 02/04/2018.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 11 de abril de 2018.

ALEXANDRE AUGUSTO BEZERRA
Secretário-Geral

PORTARIA POR-SGMP Nº 314/2018

Recife, 11 de abril de 2018

O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, nos termos da legislação institucional em vigor;
Considerando o disposto no Artigo 57 da Lei nº 12.956, de 19/12/2005, publicada em 20/12/2005 e alterações posteriores;
Considerando o disposto nos Artigos 76 e 77 da Resolução RES – PGJ nº 002/2014, publicada em 19/03/2014;
Considerando o atendimento à Resolução CNMP nº 177/2017, publicada em 05/07/2017;

Considerando o teor da Comunicação Interna nº 002/2018, da Coordenadoria Ministerial de Finanças e Contabilidade, protocolada sob nº 006238-1/2018;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar o servidor FELIPE DA FONSECA LINS, Técnico Ministerial, matrícula nº 187.773-9, para o exercício das funções de Gerente Ministerial da Divisão de Empenho, atribuindo-lhe a correspondente gratificação símbolo FGMP-3, por um período de 10 dias, contados a partir de 15/01/2018, tendo em vista o gozo de férias do titular ARISTHON JOSÉ CLEMENTE DOS SANTOS, Técnico Ministerial Suplementar, matrícula nº 171.501-1.

II - Esta Portaria retroagirá ao dia 15/01/2018.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 11 de abril de 2018.

ALEXANDRE AUGUSTO BEZERRA
Secretário-Geral

PORTARIA POR-SGMP Nº 315/2018

Recife, 11 de abril de 2018

O SECRETÁRIO GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, contidas na RES-PGJ nº 002/2014, de 17/03/2014, publicada no Diário Oficial do Estado de 19/03/2014,

CONSIDERANDO os termos do requerimento protocolado sob nº 1521-0/2018,

RESOLVE:

I – Exonerar, a pedido, FABIO HENRIQUE CAVALCANTI ESTEVAM, matrícula nº 189.311-4, do cargo de Analista Ministerial – Área Jurídica.

II – Esta Portaria retroagirá ao dia 06/02/2018.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 11 de abril de 2018.

ALEXANDRE AUGUSTO BEZERRA
Secretário-Geral

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lúcia de Assis
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Charles Hamilton dos Santos Lima
Sineide Maria de Barros Silva Canuto
Gilson Roberto de Melo Barbosa
Adriana Gonçalves Fontes
Eleonora de Souza Luna
Ivan Wilson Porto
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

PORTARIA POR-SGMP Nº 316/2018**Recife, 11 de abril de 2018**

O SECRETÁRIO GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, contidas na RES-PGJ nº 002/2014, de 17/03/2014, publicada no Diário Oficial do Estado de 19/03/2014,

CONSIDERANDO, em especial, o constante nos Artigos 76 e 77 da predita RES-PGJ nº 002/2014,

CONSIDERANDO, ainda, os termos do requerimento protocolado sob nº 730-1/2018, no qual a servidora alega ingressar em outra instituição pública para exercer outro cargo público inacumulável com o que atualmente ocupa neste Parquet,

RESOLVE:

I – Exonerar, a pedido, LÍGIA MONT'ALVERNE JUCÁ SEABRA, matrícula nº 189.870-1, do cargo de Técnico Ministerial – Área Administrativa, em virtude de posse em cargo inacumulável.

II – Esta Portaria entrará em vigor no dia 15/01/2018.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 11 de abril de 2018.

ALEXANDRE AUGUSTO BEZERRA
Secretário-Geral

PORTARIA POR-SGMP Nº 317/2018**Recife, 11 de abril de 2018**

O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, nos termos da legislação institucional em vigor;

Considerando o disposto no Artigo 57 da Lei nº 12.956, de 19/12/2005, publicada em 20/12/2005 e alterações posteriores;

Considerando o disposto nos Artigos 76 e 77 da Resolução RES – PGJ nº 002/2014, publicada em 19/03/2014;

Considerando o atendimento à Resolução CNMP nº 177/2017, publicada em 05/07/2017;

Considerando o teor das Comunicações Internas nº 001/2018 e nº 002/2018, da Subprocuradoria Geral em Assuntos Administrativos, protocoladas sob os nº 0006050-2/2018 e nº 0006049-1/2018;

Considerando a anuência da chefia imediata;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Designar a servidora VIVIANNE LIMA VILA NOVA, Técnica Ministerial, matrícula nº 188.748-3, para o exercício das funções de Auxiliar Ministerial de Gabinete - Nível 1, atribuindo-lhe a correspondente gratificação símbolo FGMP-2, por um período de 10 dias, contados a partir de 15/01/2018, tendo em vista o gozo de férias da titular ALEXANDRA MORÊDA DELGADO RÉGIS, Técnica Ministerial, matrícula nº 188.585-5.

II – Designar a servidora VIVIANNE LIMA VILA NOVA, Técnica Ministerial, matrícula nº 188.748-3, para o exercício das funções de Secretária Ministerial, atribuindo-lhe a correspondente gratificação símbolo FGMP-1, por um período de 10 dias, contados a partir de 25/01/2018, tendo em vista o gozo de férias da titular MÁRCIA CRISTINA COSTA BARBOSA, Técnica de Nível Médio, matrícula nº 188.287-2.

III – Esta portaria retroagirá ao dia 15/01/2018.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 11 de abril de 2018.

ALEXANDRE AUGUSTO BEZERRA
Secretário-Geral

PORTARIA POR-SGMP Nº 318/2018**Recife, 11 de abril de 2018**

O SECRETÁRIO GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, na RES - PGJ nº 002/2014, de 17.03.14, publicada no Diário Oficial do Estado de 19/03/14;

Considerando a necessidade dos Plantões Ministeriais serem providos de apoio técnico e/ou administrativo necessários ao desempenho das atividades dos Promotores de Justiça plantonistas, conforme previsão contida nos itens 2.5.1 e 3.5 da Instrução Normativa PGJ-005/2002, publicada no Diário Oficial em 23/02/2002, e disciplinados pela Resolução CPJ nº 003/2005 de 24.03.05;

Considerando o teor da Comunicação enviada via e-mail pela Coordenação da 6ª Circunscrição, com Sede em Caruaru;

RESOLVE:

I- Modificar o teor da POR-SGMP Nº 264/2018 publicada no DOE de 27.03.2018, para:

II - Autorizar a Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas a promover a implantação do pagamento das horas extras e ainda a concessão do auxílio-refeição dos servidores plantonistas, com base no Relatório de Plantão Ministerial.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 11 de abril de 2018.

ALEXANDRE AUGUSTO BEZERRA
Secretário-Geral

PORTARIA POR-SGMP Nº 319/2018**Recife, 11 de abril de 2018**

O SECRETÁRIO GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, na RES - PGJ nº 002/2014, de 17.03.14, publicada no Diário Oficial do Estado de 19/03/14;

Considerando a necessidade dos Plantões Ministeriais serem providos de apoio técnico e/ou administrativo necessários ao desempenho das atividades dos Promotores de Justiça plantonistas, conforme previsão contida nos itens 2.5.1 e 3.5 da Instrução Normativa PGJ-005/2002, publicada no Diário Oficial em 23/02/2002, e disciplinados pela Resolução CPJ nº 003/2005 de 24.03.05;

Considerando o teor da comunicação enviada via e-mail pela Administração da 8ª Circunscrição, com Sede no Cabo de Santo Agostinho;

RESOLVE:

I- Modificar o teor da POR-SGMP Nº 264/2018 publicada no DOE de 27.03.2018, para:

II - Autorizar a Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas a promover a implantação do pagamento das horas extras e ainda a concessão do auxílio-refeição dos servidores plantonistas, com base no Relatório de Plantão Ministerial.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 11 de abril de 2018.

ALEXANDRE AUGUSTO BEZERRA
Secretário-Geral

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lúcia de Assis
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Charles Hamilton dos Santos Lima
Sineide Maria de Barros Silva Canuto
Gilson Roberto de Melo Barbosa
Adriana Gonçalves Fontes
Eleonora de Souza Luna
Ivan Wilson Porto
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mpe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

PORTARIA POR-SGMP Nº 320/2018**Recife, 11 de abril de 2018**

O SECRETÁRIO GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, na RES - PGJ nº 002/2014, de 17.03.14, publicada no Diário Oficial do Estado de 19/03/14;

Considerando a necessidade dos Plantões Ministeriais serem providos de apoio técnico e/ou administrativo necessários ao desempenho das atividades dos Promotores de Justiça plantonistas, conforme previsão contida nos itens 2.5.1 e 3.5 da Instrução Normativa PGJ-005/2002, publicada no Diário Oficial em 23/02/2002, e disciplinados pela Resolução CPJ nº 003/2005 de 24.03.05;

Considerando o teor da Comunicação Interna nº 068/2018, enviada via e-mail pela Administração da 10ª Circunscrição, com Sede em Nazaré da Mata;

RESOLVE:

I- Modificar o teor da POR-SGMP Nº 264/2018 publicada no DOE de 27.03.2018, para:

II - Autorizar a Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas a promover a implantação do pagamento das horas extras e ainda a concessão do auxílio-refeição dos servidores plantonistas, com base no Relatório de Plantão Ministerial.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Recife, 11 de abril de 2018.

ALEXANDRE AUGUSTO BEZERRA
Secretário-Geral

DESPACHOS Nº 11/04/2018**Recife, 11 de abril de 2018**

O Exmo. Sr. Secretário-Geral do Ministério Público de Pernambuco, Alexandre Augusto Bezerra, exarou os seguintes despachos eletrônicos: No dia 11/04/2018.

Número protocolo: 102942/2018

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Adicional de exercício

Data do Despacho: 11/04/2018

Nome do Requerente: LUCI LINS DE LIRA LIMA

Despacho: Autorizo o pedido, considerando o despacho da AMPEO que informa existir dotação orçamentária.

Número protocolo: 103149/2018

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Adicional de exercício

Data do Despacho: 11/04/2018

Nome do Requerente: ITALA SILVA DA ROCHA

Despacho: Autorizo o pedido, considerando o despacho da AMPEO que informa existir dotação orçamentária.

Número protocolo: 103122/2018

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Adicional de exercício

Data do Despacho: 11/04/2018

Nome do Requerente: JANICE MARIA DE OLIVEIRA

Despacho: Autorizo o pedido, considerando o despacho da AMPEO que informa existir dotação orçamentária.

Número protocolo: 103272/2018

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Adicional de exercício

Data do Despacho: 11/04/2018

Nome do Requerente: SERGINALDO ANTUNES DE OLIVEIRA

Despacho: Autorizo o pedido, considerando o despacho da AMPEO que informa existir dotação orçamentária.

Número protocolo: 103274/2018

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Adicional de exercício

Data do Despacho: 11/04/2018

Nome do Requerente: LENIVALDO RODRIGUES GALVÃO

Despacho: Autorizo o pedido, considerando o despacho da AMPEO que informa existir dotação orçamentária.

Número protocolo: 103276/2018

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Adicional de exercício

Data do Despacho: 11/04/2018

Nome do Requerente: MARIA AUXILIADORA RODRIGUES DA SILVA

Despacho: Autorizo o pedido, considerando o despacho da AMPEO que informa existir dotação orçamentária.

Número protocolo: 103279/2018

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Adicional de exercício

Data do Despacho: 11/04/2018

Nome do Requerente: EVANI PERPETUA RODRIGUES

Despacho: Autorizo o pedido, considerando o despacho da AMPEO que informa existir dotação orçamentária.

Número protocolo: 103279/2018

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Adicional de exercício

Data do Despacho: 11/04/2018

Nome do Requerente: EVANI PERPETUA RODRIGUES

Despacho: Segue para análise e deliberação do Secretário Geral.

Número protocolo: 103283/2018

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Adicional de exercício

Data do Despacho: 11/04/2018

Nome do Requerente: JOSIVALDO ALVES DE SOUZA

Despacho: Autorizo o pedido, considerando o despacho da AMPEO que informa existir dotação orçamentária.

Número protocolo: 103283/2018

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Adicional de exercício

Data do Despacho: 11/04/2018

Nome do Requerente: JOSIVALDO ALVES DE SOUZA

Despacho: Segue para análise e deliberação do Secretário Geral.

Número protocolo: 103284/2018

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Adicional de exercício

Data do Despacho: 11/04/2018

Nome do Requerente: JUCILEIDE QUEIROZ DA SILVA ALMEIDA

Despacho: Autorizo o pedido, considerando o despacho da AMPEO que informa existir dotação orçamentária.

Número protocolo: 103284/2018

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Adicional de exercício

Data do Despacho: 11/04/2018

Nome do Requerente: JUCILEIDE QUEIROZ DA SILVA ALMEIDA

Despacho: Segue para análise e deliberação do Secretário Geral.

Recife, 11 de abril de 2018.

ALEXANDRE AUGUSTO BEZERRA
Secretário-Geral

DESPACHO Nº 11/04/2018-A**Recife, 11 de abril de 2018**

Processo nº 0006198-6/2018

Ofício Conjunto S/Nº das Procuradorias de Justiça Cível e Criminal, de 02/04/2018

Assunto: Resposta aos Ofícios SGMP-CMGP nº 03 e 04/2018, que solicitaram colaboração das Coordenadorias das Procuradorias Cíveis e Criminais, a fim de aquiescerem com a formação de equipes, compostas por Técnicos e Analistas Ministeriais, para auxiliar aos Procuradores de Justiça que integram o Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça e o Conselho Superior do Ministério Público, ante a existência da demanda do serviço.

DESPACHO:

Trata-se de processo a exigir decisão administrativa desta

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Lúcia de Assis

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Maria Helena da Fonte Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:

Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Charles Hamilton dos Santos Lima
Sineide Maria de Barros Silva Canuto
Gilson Roberto de Melo Barbosa
Adriana Gonçalves Fontes
Eleonora de Souza Luna
Ivan Wilson Porto
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Secretaria Geral diante da apontada falta de estrutura das Secretarias dos Órgãos Colegiados deste Ministério Público.

O tema está contextualizado nas tratativas registradas nos Ofícios SGMP-CMGP nº 01, 02, 03 e 04/2018, no Ofício PJCv nº 005/2018, da Coordenação das Procuradorias de Justiça Cíveis, e no Ofício PJCrim nº 218/2018, da Coordenação das Procuradorias de Justiça Criminais, bem como no Ofício Conjunto S/Nº, subscrito pelos Drs. Ivan Wilson Porto e Gilson Roberto de Melo Barbosa.

Transcrevo o pedido de apoio institucional para melhor fixar a motivação e a razão de decidir:

“Excelentíssimo Senhor,

Cumprimentando-o, sirvo-me do presente para, contando com a colaboração de V. Exa. e considerando o quadro de servidores lotados nas Procuradorias de Justiça em Matéria Criminal, solicitar que disponibilize, um dia por semana, servidores desse setor, em regime de escala, para auxiliar aos Procuradores de Justiça que integram o Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça, Conselho Superior do Ministério Público e a Ouvidoria do Ministério Público, ante as demandas encaminhadas.

Esclareço que a presente solicitação visa atender determinação do Conselho Nacional do Ministério Público, inclusive no que se refere a melhor distribuição dos servidores, devido à importância e posição estratégica que os setores acima mencionados ocupam na nossa estrutura organizacional.

Encaminho, em anexo, proposta de escala para análise e pronunciamento de V. Exa., pleiteando urgência na resposta. Sem mais para o momento, renovo protestos de consideração e apreço.” (De igual conteúdo seguiu o pedido à Coordenação das Procuradorias de Justiça Cíveis.)

A Secretaria Geral, por mim mesmo representada, participou de reunião com diversos Procuradores de Justiça, visando modular a proposta anteriormente encaminhada pela administração.

Nesse contexto, apontaram os ilustres Procuradores de Justiça Cíveis:

1. “Que o CSMP, por meio dos seus integrantes, não opinaram acerca da Proposta apresentada pelo Excelentíssimo Sr. Secretário Geral;
2. Considerou-se que o cerne do problema está localizado no acervo do CSMP, até esta data acumulado em 6.264;
3. Que além dos Analistas lotados nas Procuradorias de Justiça Cíveis, em número de 18 (dezoito), seria importante a colaboração dos Analistas lotados nas Procuradorias Criminais (19), bem como daqueles lotados na Corregedoria, na Assessoria do PGJ e CAOP's (supomos o número aproximado de 10);
4. Dado o conhecimento que alguns Procuradores de Justiça têm acerca da matéria, que demanda maior esforço dos Conselheiros, sendo elas homologações de arquivamento e que estes contêm pequena, média e alta complexidade, o número de 10 processos por semana por analista seria o indicado, não esquecendo que isso resultaria em grande esforço por parte dos membros face às suas costumeiras atribuições;
5. Finalmente, considerando todos esses aspectos, rascunhou-se o seguinte cálculo matemático: 6.264 (acervo do CSMP até esta data), dividido por 470 processos (10 (dez) processos para cada um dos 47 Analistas, por semana) = 13,32 semanas (3,33 meses, março, abril, maio e começo de junho). Como se vê, no início de junho próximo, estaria, devidamente elaborado, apenas o acervo acumulado até o fim de fevereiro, restando toda distribuição do CSMP à partir de março do corrente ano;
6. Ademais, há de se perguntar: teria o CSMP condições de julgar 470 processos por semana?
7. Desta forma, não se eximindo do sentimento de colaboração e cientes da enorme complexidade da questão posta, os Procuradores de Justiça Cíveis concluíram que, a despeito de grande esforço, não se teria a solução do problema apresentado, que requer, ao que parece óbvio, uma solução estrutural.”

E propuseram os ilustres Procuradores de Justiça Criminais:

1. Reestruturação da Secretaria dos Órgãos Colegiados;
2. Atualização do Regimento Interno;
3. Adequação do sistema Arquimedes, a fim de agilizar a

movimentação dos procedimentos;

4. Alargar o número de analistas ministeriais, a fim de diluir a carga para quem desempenha suas funções nas Procuradorias Cível e Criminal;
5. Observar as cessões de servidores do MPPE a outros órgãos, sem reciprocidade;
6. Necessidade de relatar os processos do conselho em bloco, a fim de agilizar os julgamentos;
7. Triage dos procedimentos, por assunto, a fim de agilizar os julgamentos;
8. Prioridade para os processos da Corregedoria, e o não repasse desses processos aos Analistas Ministeriais;
9. Alertou que o Conselho Nacional também fiscalizará as Procuradorias Criminais, no tocante aos acervos e qualidade dos pareceres;
10. Abrir edital para o trabalho voluntário dos Analistas, atribuindo pontuação na avaliação de desempenho;
11. Retomada do Grupo de Trabalho, por prazo determinado, tendo em vista a situação emergencial, ou a implantação de horas extras;
12. Criação de um plano de trabalho elaborado pelo Conselho para uso racional dos recursos;
13. Angariar estagiários para elaboração dos relatórios;
14. Retirada das duas Analistas, que desempenham suas atribuições nas Procuradorias da Câmara Regional de Caruaru, do rodízio para o apoio ao Conselho, tendo em vista o acúmulo de processos;
15. Autorização de recursos de TI para o Conselho.”

Diante disso, ao final, as Coordenadorias informaram ser inviável a sugestão apresentada pela Secretaria Geral, pois “não contempla nenhuma solução para os aspectos estruturais do mencionado Órgão Colegiado”.

Indiscutivelmente, nesse cenário, o problema a ser enfrentado é estrutural e por todos reconhecido.

Vou à solução.

Deixo de acolher a sugestão para criação de Grupo de Trabalho em regime de serviço extraordinário diante da restrição orçamentária e financeira, onde o déficit contabilizado para o exercício de 2018 é cerca de R\$ 126.000.000,00 (cento e vinte e seis milhões de reais). Deixo igualmente de acolher a sugestão de retorno dos servidores efetivos do MPPE a outros Órgãos pela aplicação do princípio da reciprocidade, excetuando-se apenas dois servidores que estão desenvolvendo suas atividades junto ao Tribunal Regional Federal - 5ª Região. Por último, deixo de relacionar outros Analistas Ministeriais de outros setores por pensar ter alcançado o número suficiente de servidores para a resolução da questão.

Afasto os itens 01 e 06 das Procuradorias de Justiça Cíveis, e os itens 02, 06, 07, 08, 09, 12 e 13 das Procuradorias de Justiça Criminais, por ausência de competência para decidir.

Aplico a supremacia do interesse público e resolvo modular a proposta inicial da administração, para nesse instante encaminhar uma solução provisória e paliativa, pela emergência da situação.

DECIDO:

1. Proceda-se com o envio de Comunicação Interna à CMGP para elaboração da escala de serviço, relacionando os Analistas Ministeriais – áreas jurídica e processual para atuação cumulativa na Secretaria dos Órgãos Colegiados, junto ao Conselho Superior do Ministério Público; excluindo desse universo os servidores lotados nas Procuradorias de Justiça Regionais de Caruaru, e incluindo aqueles lotados nos Centros de Apoio Operacional às Promotorias – CAOP's.
2. Na elaboração da escala de serviço, determino que o exercício cumulativo, para cada servidor integrante, deverá ser de 6 (seis) horas semanais ou 1 (um) dia de serviço por semana ou, ainda, no mínimo 10 (dez) processos semanais, sem prejuízo de suas atuais atribuições.
3. Elabore-se a portaria de designações fixando o termo final do exercício cumulativo para o dia 21/12/2018.
4. Encaminhe-se Comunicação Interna à CMTI para que atenda as demandas do Conselho Superior do Ministério Público,

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lúcia de Assis
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Charles Hamilton dos Santos Lima
Sineide Maria de Barros Silva Canuto
Gilson Roberto de Melo Barbosa
Adriana Gonçalves Fontes
Eleonora de Souza Luna
Ivan Wilson Porto
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

naquilo que diz respeito ao seu serviço.

5. Expeça-se Comunicação Interna à AMPEO para dar suporte à elaboração de:

- Plano de Trabalho para o período de exercício cumulativo proposto;
- Procedimento Operacional Padrão (POP) para triagem de processos por assunto de forma a agilizar os julgamentos;
- Metas e indicadores de acompanhamento.

6. Acione-se a CMATI para o suporte necessário, diante de eventual necessidade de melhoramento da estrutura física das Secretarias dos Órgãos Colegiados.

7. Encaminhe-se Comunicação Interna ao Gabinete do Exmo. Procurador-Geral de Justiça, sugerindo o retorno dos servidores efetivos do MPPE cedidos a outros Órgãos que não guardem com esta instituição reciprocidade.

8. Dê-se ciência, deste despacho, aos Secretários do Colégio de Procuradores, Órgão Especial e Conselho Superior do Ministério Público, que exercerão a coordenação e chefia imediata dos trabalhos a serem desenvolvidos pelos servidores.

Com a possibilidade de nomeação de novos servidores para o quadro efetivo de pessoal, dada a iminente realização de concurso público, conforme Portaria POR-PGJ nº 793/2018, publicada em 11/04/2018, volte-me o caso para encaminhamento de solução definitiva.

Secretaria Geral do Ministério Público,

Em , 11/04/2018.

ALEXANDRE AUGUSTO BEZERRA
Promotor de Justiça
Secretário Geral do Ministério Público

ALEXANDRE AUGUSTO BEZERRA
Secretário-Geral

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 016/2018

Recife, 4 de abril de 2018

13ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital na Defesa do Meio Ambiente e do Patrimônio Histórico-Cultural

PORTARIA Nº 016/2018

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu representante que a esta subscreve, com atuação na 13ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital com atuação na Defesa do Meio Ambiente e do Patrimônio Histórico-Cultural, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, III, da Constituição Federal, e pelo art. 8º, § 1º, da Lei n. 7.347/85, e:

CONSIDERANDO a Resolução nº 23, expedida pelo Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP, em 17 de setembro de 2007, alterada pela Resolução nº 35, de 23 de março de 2009 e que trata das medidas e procedimentos administrativos que deverão ser adotados, no âmbito dos Ministérios Públicos Federal e Estaduais, no que tange à instauração e tramitação do inquérito civil;

CONSIDERANDO o disposto no art. 2º, §§ 4º, 5º, 6º e 7º, que trata da possibilidade, bem como das normas para a instauração de procedimento preparatório ao inquérito civil, com escopo de complementar as informações concernentes a fatos autorizadores da tutela dos interesses cuja defesa cabe, constitucionalmente e na forma da lei, ao Ministério Público;

CONSIDERANDO também o teor da disposição constante no art. 22 da Resolução nº 001/2012 do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco – CSMP/PE, de 15 de junho de 2012;

CONSIDERANDO, portanto, a imediata necessidade de adoção de providências no sentido de adequar os procedimentos em

tramitação nesta Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania, com atuação na defesa do Meio Ambiente e do Patrimônio Histórico-Cultural da Capital-PE;

CONSIDERANDO que os autos em apreço, tombados sob o nº 013-1/2017 tratam-se de peças informativas relativas à prática de poluição sonora e perturbação ao sossego público, advindo do veículo de placa PFT – 8454, que circula nos bairros do Cordeiro e Torrões, fazendo propagação de vendas de CDs.;

CONSIDERANDO o grande número de procedimentos em tramitação nesta curadoria, bem como a complexidade inerente à matéria, conjugada à necessidade de adoção de procedimentos imprescindíveis a firmar a convicção do Ministério Público na condução dos feitos extrajudiciais, tais como: solicitações e requisições instrutórias; observância de prazos respectivos; realização de vistorias in loco, ministeriais ou dos órgãos competentes; realização de audiências e reuniões, e adequação destas com a disponibilidade de pauta; além da necessária análise de todos os documentos jurídicos e técnicos juntados aos autos;

CONSIDERANDO, ademais, a necessidade de esclarecimentos e informações complementares quanto às questões técnicas envolvidas, neste procedimento e

CONSIDERANDO, enfim, as atribuições desta Promotoria, RESOLVE CONVERTER o presente PROCEDIMENTO PREPARATÓRIA em INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO, adotando as seguintes providências:

Dê-se ciência ao Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco – CSMP/PE, bem como à Corregedoria a respeito das medidas adotadas através da presente portaria; Cumpra-se o despacho do Documento nº 9356429 Proceda-se ao devido registro no sistema de dados Arquimedes do MPPE.

Recife, 04 de abril de 2018

IVO PEREIRA DE LIMA
Promotor de Justiça

IVO PEREIRA DE LIMA
13º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital

PORTARIA Nº 017/2018

Recife, 5 de abril de 2018

13ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital na Defesa do Meio Ambiente e do Patrimônio Histórico-Cultural

PORTARIA Nº 017/2018

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu representante que a esta subscreve, com titularidade na 13ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital com atuação na Defesa do Meio Ambiente e do Patrimônio Histórico-Cultural, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, III, da Constituição Federal, e pelo art. 8º, § 1º, da Lei n. 7.347/85, e:

CONSIDERANDO a notícia de fato recebida por esta Promotoria de Justiça versando sobre um enxame de abelhas em um árvore, localizada na Rua Monsenhor Silva, em frente ao nº 326, no bairro da Madalena, causando risco a integridade física dos transeuntes;

CONSIDERANDO, caber ao Ministério Público promover a defesa dos interesses difusos da sociedade, em especial o amparo ao meio ambiente, segundo dicção do art. 129, inciso III, da Constituição da República, não podendo este se furtar a verificar a existência de lesões a tais interesses e consequente adoção das medidas pertinentes;

CONSIDERANDO, enfim, as atribuições desta Promotoria de

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lúcia de Assis
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Charles Hamilton dos Santos Lima
Sineide Maria de Barros Silva Canuto
Gilson Roberto de Melo Barbosa
Adriana Gonçalves Fontes
Eleonora de Souza Luna
Ivan Wilson Porto
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Justiça, RESOLVE INSTAURAR o PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO, nos moldes da lei, conforme Resolução nº 001/2012, acrescentada pela redação dada a Resolução nº 001/2015,

Por oportuno, aproveita para determinar as seguintes providências:

I – Autue-se e registre-se no sistema de gestão de autos Arquimedes, nos termos do art. 7º, parágrafo único, da supramencionada Resolução;

II – Cumpra-se despacho tombado no arquimedes sob o nº 9365142

Recife, 05 de abril de 2018.

IVO PEREIRA DE LIMA
PROMOTOR DE JUSTIÇA

IVO PEREIRA DE LIMA
13º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital

PORTARIA Nº 018/2018

Recife, 5 de abril de 2018

13ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital na Defesa do Meio Ambiente e do Patrimônio Histórico-Cultural
PORTARIA Nº 018/2018

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu representante que a esta subscreve, com titularidade na 13ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital com atuação na Defesa do Meio Ambiente e do Patrimônio Histórico-Cultural, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, III, da Constituição Federal, e pelo art. 8º, § 1º, da Lei n. 7.347/85, e:

CONSIDERANDO a notícia de fato versando sobre poluição atmosférica advinda da Fábrica Recife Silk, localizada na Estrada de Belém, nº 1746, no bairro de Campo Grande, nesta cidade, consistindo em danos ambientais.

CONSIDERANDO que a poluição abrange a degradação da qualidade ambiental resultante de atividades que direta ou indiretamente prejudiquem a saúde, a segurança e o bem estar da população, de acordo com os termos do artigo 3º, inciso II, da Lei Federal nº 6.938/81; CONSIDERANDO que constitui infração penal causar poluição de qualquer natureza em níveis tais que resultem ou possam resultar danos à saúde humana (art. 54 da Lei nº 9.605/98 e art. 42, I, da Lei de Contravenções Penais);

CONSIDERANDO o fato de que o meio ambiente ecologicamente equilibrado é bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida (art. 255, caput, Constituição Federal);

CONSIDERANDO, caber ao Ministério Público promover a defesa dos interesses difusos da sociedade, em especial o amparo ao meio ambiente, segundo dicção do art. 129, inciso III, da Constituição da República, não podendo este se furtar a verificar a existência de lesões a tais interesses e consequente adoção das medidas pertinentes;

CONSIDERANDO, enfim, as atribuições desta Promotoria de Justiça, RESOLVE INSTAURAR Inquérito Civil Público, nos moldes da lei, conforme Resolução nº 001/2012.

Por oportuno, aproveita para determinar as seguintes providências:

I – Autue-se e registre-se no sistema de gestão de autos Arquimedes, nos termos do art. 7º, parágrafo único, da supramencionada Resolução;

II – Cumpra-se despacho tombado no arquimedes sob o nº 9360963.

Recife, 05 de abril de 2018.

IVO PEREIRA DE LIMA
PROMOTOR DE JUSTIÇA

IVO PEREIRA DE LIMA
13º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital

PORTARIA Nº 019/2018

Recife, 5 de abril de 2018

13ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital na Defesa do Meio Ambiente e do Patrimônio Histórico-Cultural

PORTARIA Nº 019/2018

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu representante que a esta subscreve, com titularidade na 13ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital com atuação na Defesa do Meio Ambiente e do Patrimônio Histórico-Cultural, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, III, da Constituição Federal, e pelo art. 8º, § 1º, da Lei n. 7.347/85, e:

CONSIDERANDO a notícia de fato versando sobre poluição sonora advinda de Jucas Bar, localizado na Avenida Engenho Barra do Norte, nº 129, no bairro do Ibura, nesta cidade, consistindo em danos ambientais.

CONSIDERANDO que a poluição abrange a degradação da qualidade ambiental resultante de atividades que direta ou indiretamente prejudiquem a saúde, a segurança e o bem estar da população, de acordo com os termos do artigo 3º, inciso II, da Lei Federal nº 6.938/81; CONSIDERANDO que constitui infração penal causar poluição de qualquer natureza em níveis tais que resultem ou possam resultar danos à saúde humana (art. 54 da Lei nº 9.605/98 e art. 42, I, da Lei de Contravenções Penais);

CONSIDERANDO o fato de que o meio ambiente ecologicamente equilibrado é bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida (art. 255, caput, Constituição Federal);

CONSIDERANDO, caber ao Ministério Público promover a defesa dos interesses difusos da sociedade, em especial o amparo ao meio ambiente, segundo dicção do art. 129, inciso III, da Constituição da República, não podendo este se furtar a verificar a existência de lesões a tais interesses e consequente adoção das medidas pertinentes;

CONSIDERANDO, enfim, as atribuições desta Promotoria de Justiça, RESOLVE INSTAURAR Inquérito Civil Público, nos moldes da lei, conforme Resolução nº 001/2012.

Por oportuno, aproveita para determinar as seguintes providências:

I – Autue-se e registre-se no sistema de gestão de autos Arquimedes, nos termos do art. 7º, parágrafo único, da supramencionada Resolução;

II – Cumpra-se despacho tombado no arquimedes sob o nº 9364901.

Recife, 05 de abril de 2018.

IVO PEREIRA DE LIMA
PROMOTOR DE JUSTIÇA

IVO PEREIRA DE LIMA
13º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lúcia de Assis
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Charles Hamilton dos Santos Lima
Sineide Maria de Barros Silva Canuto
Gilson Roberto de Melo Barbosa
Adriana Gonçalves Fontes
Eleonora de Souza Luna
Ivan Wilson Porto
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

PORTARIA Nº 019/18 – 34ª PJS**Recife, 5 de abril de 2018**

PORTARIA Nº 019/18 – 34ª PJS

Ref. NF nº 9036781 – 34ª PJS

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por intermédio de sua representante infra-assinada, titular da Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atribuição na Promoção e Defesa da Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, III, da Constituição Federal, pelo art. 8º, § 1º, da Lei nº 7347/85 e art. 6º, I, da Lei Complementar Estadual nº 12/94:

Considerando o teor da Notícia de Fato em epígrafe, remetida a esta Promotoria pela Ouvidoria do MPPE, relatando irregularidades no funcionamento do Serviço de Hemodinâmica do Hospital Agamenon Magalhães;

Considerando que, instada a se manifestar, a direção do HAM encaminhou a esta Promotoria o percentual de procedimentos realizados pelo Serviço de Hemodinâmica da unidade nos finais de semana e nos plantões noturnos;

Considerando que, em atendimento à sugestão do Analista Ministerial em Medicina, no pronunciamento datado de 27.02.2018, foi, novamente, oficiada à direção do HAM, a qual informou que há 06 médicos hemodinamistas diaristas para procedimentos eletivos na unidade e 07 médicos plantonistas para as urgências, apresentando levantamento dos procedimentos executados nos últimos 03 meses;

Considerando que, através do pronunciamento datado de 16.03.2018, o Analista Ministerial em Medicina aduziu que “existem dificuldades eventuais no abastecimento dos insumos para execução dos procedimentos hemodinâmicos, aliadas ao não incremento do cofinanciamento desde a ampliação da oferta do serviço em setembro de 2017. (...) O quantitativo de profissionais habilitados para execução dos referidos procedimento seria suficiente para aumentar a produção dos exames de urgência no Serviço de Hemodinâmica”.

Considerando, ainda, que a Constituição Federal, através de seu art. 196, prevê que a Saúde é um direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

Considerando, por fim, o teor da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, a qual regulamenta os procedimentos investigatórios instaurados pelo Órgão Ministerial;

RESOLVE INSTAURAR O PRESENTE INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO com o objetivo de investigar irregularidades no funcionamento do Serviço de Hemodinâmica do Hospital Agamenon Magalhães;

DETERMINANDO:

- registre-se e autue-se, no sistema Arquimedes, o presente Inquérito Civil, com as anotações de praxe, atribuindo-lhe como objeto “irregularidades no funcionamento do Serviço de Hemodinâmica do Hospital Agamenon Magalhães”;
- remeta-se cópia, em meio magnético, ao CAOP – Saúde e à Secretaria Geral do Ministério Público, para publicação no DOE;
- comunique-se ao Conselho Superior e à Corregedoria-Geral do Ministério Público de Pernambuco;
- designo a data de 11.06.2018, às 14:30, para a realização de audiência, para a qual deverá ser notificada a direção do HAM.

Anexa à notificação, encaminhe-se cópia desta Portaria e do pronunciamento confeccionado pelo Analista Ministerial em Medicina datado de 16.03.2018.

Recife, 05 de abril de 2018.

Helena Capela

34ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital
Promoção e Defesa da SaúdeHELENA CAPELA GOMES CARNEIRO LIMA
34ª Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital**PORTARIA Nº - 020/2018****Recife, 9 de abril de 2018**

PORTARIA Nº 020/2018

(Notícia de Fato nº 2015/1850312)

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por seu representante legal, no uso das atribuições outorgadas pelos artigos 129, inciso III, da Constituição Federal, e art. 8º, § 1º, da Lei nº 7.347, de 24.07.1985, nos termos do artigo 22, parágrafo único, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, e ainda:

CONSIDERANDO que a Notícia de Fato em epígrafe foi instaurada a partir de representação oriunda do Ministério Público de Contas de Pernambuco, com vistas à análise e à adoção de providências no tocante às irregularidades constatadas quando do julgamento pela Corte de Contas do Processo T. C. nº 0920024-1, referente à Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Palmares, no exercício de 2008;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 129, incisos II e III, e a legislação infraconstitucional atribuem ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, bem como o dever de zelar pelo efetivo respeito aos poderes públicos, inclusive o municipal, por seus órgãos da administração direta e indireta, assim como pelos serviços de relevância pública, promovendo as medidas necessárias para a sua garantia e para a proteção ao patrimônio público, em seu sentido mais amplo;

CONSIDERANDO que os atos ora sob investigação, se confirmados, podem vir a configurar a prática de atos de improbidade administrativa, nos termos do disposto na Lei nº 8.429/92, e/ou ilícitos penais, pois revestem-se de gravidade e ferem o regime democrático de direito, demandando providências judiciais e/ou extrajudiciais;

CONSIDERANDO que o prazo para conclusão daquela espécie de procedimento investigativo já se encerrou;

CONSIDERANDO a necessidade de prosseguir nas investigações, com o objetivo de apurar os fatos que ensejaram a instauração do procedimento acima indicado;

CONSIDERANDO que, em tais circunstâncias, as Resoluções RES-CSMP de números 001/2012 e 001/2016 determinam a instauração de procedimento preparatório ou inquérito civil;

RESOLVE:**INSTAURAR o presente INQUÉRITO CIVIL.**

NOMEAR o servidor Antônio Júlio Barreto da Silva, portador da matrícula nº 188.035-7, para secretariar os trabalhos, prestando o compromisso legal.

E DETERMINAR:

- A juntada da presente portaria no início do procedimento acima referido, procedendo-se à atualização da numeração constante na capa.
- A remessa de cópias desta portaria, por meio eletrônico:
 - Ao Conselho Superior do Ministério Público, para conhecimento;
 - Ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Defesa do Patrimônio Público e Entidades do Terceiro Setor, para conhecimento, por meio eletrônico;
 - À Chefia de Gabinete do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça para fins de publicação no DOE.
- Arquive-se cópia da presente portaria em pasta eletrônica;
- Reitere-se o expediente dirigido à Prefeitura Municipal de Palmares.

Palmares, 09 de abril de 2018.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu BarrosCORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda FigueiroaCHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

CONSELHO SUPERIOR

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lúcia de Assis
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de AndradeCORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva FilhoSECRETÁRIO-GERAL:
Alexandre Augusto BezerraCOORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de AquinoOUVIDOR
Antônio Carlos de Oliveira CavalcantiFrancisco Dirceu Barros (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Charles Hamilton dos Santos Lima
Sineide Maria de Barros Silva Canuto
Gilson Roberto de Melo Barbosa
Adriana Gonçalves Fontes
Eleonora de Souza Luna
Ivan Wilson Porto
Renato da Silva Filho

Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

JOÃO PAULO PEDROSA BARBOSA
Promotor de Justiça

JOAO PAULO PEDROSA BARBOSA
2º Promotor de Justiça Cível de Palmares

PORTARIA Nº .020/2018
Recife, 5 de abril de 2018

13ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital na Defesa do Meio Ambiente e do Patrimônio Histórico-Cultural
PORTARIA Nº 020/2018

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu representante que a esta subscreve, com titularidade na 13ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital com atuação na Defesa do Meio Ambiente e do Patrimônio Histórico-Cultural, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, III, da Constituição Federal, e pelo art. 8º, § 1º, da Lei n. 7.347/85, e:

CONSIDERANDO a notícia de fato versando sobre poluição ambiental advinda da Tend Química, localizado na Rua Gramínea, nº 45, no bairro da Várzea, com disposição de produtos químicos no Rio Dondon, nesta cidade, consistindo em danos ambientais.

CONSIDERANDO que a poluição abrange a degradação da qualidade ambiental resultante de atividades que direta ou indiretamente prejudiquem a saúde, a segurança e o bem estar da população, de acordo com os termos do artigo 3º, inciso II, da Lei Federal nº 6.938/81; CONSIDERANDO que constitui infração penal causar poluição de qualquer natureza em níveis tais que resultem ou possam resultar danos à saúde humana (art. 54 da Lei nº 9.605/98 e art. 42, I, da Lei de Contravenções Penais); CONSIDERANDO o fato de que o meio ambiente ecologicamente equilibrado é bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida (art. 255, caput, Constituição Federal);

CONSIDERANDO, caber ao Ministério Público promover a defesa dos interesses difusos da sociedade, em especial o amparo ao meio ambiente, segundo dicção do art. 129, inciso III, da Constituição da República, não podendo este se furtar a verificar a existência de lesões a tais interesses e consequente adoção das medidas pertinentes;

CONSIDERANDO, enfim, as atribuições desta Promotoria de Justiça, RESOLVE INSTAURAR Inquérito Civil Público, nos moldes da lei, conforme Resolução nº 001/2012.

Por oportuno, aproveita para determinar as seguintes providências:

I – Autue-se e registre-se no sistema de gestão de autos Arquimedes, nos termos do art. 7º, parágrafo único, da supramencionada Resolução;

II – Cumpra-se despacho tombado no arquimedes sob o nº 9359544.

Recife, 05 de abril de 2018.

IVO PEREIRA DE LIMA
PROMOTOR DE JUSTIÇA

IVO PEREIRA DE LIMA
13º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital

PORTARIA Nº .021/2018
Recife, 5 de abril de 2018

13ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital na Defesa do Meio Ambiente e do Patrimônio Histórico-Cultural

PORTARIA Nº 021/2018

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu representante que a esta subscreve, com titularidade na 13ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital com atuação na Defesa do Meio Ambiente e do Patrimônio Histórico-Cultural, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, III, da Constituição Federal, e pelo art. 8º, § 1º, da Lei n. 7.347/85, e:

CONSIDERANDO a notícia de fato versando sobre poluição sonora advinda da Casa de Festa, localizado na Rua Terezinha Lima, nº 317, no bairro de Afogados, nesta cidade, consistindo em danos ambientais.

CONSIDERANDO que a poluição abrange a degradação da qualidade ambiental resultante de atividades que direta ou indiretamente prejudiquem a saúde, a segurança e o bem estar da população, de acordo com os termos do artigo 3º, inciso II, da Lei Federal nº 6.938/81; CONSIDERANDO que constitui infração penal causar poluição de qualquer natureza em níveis tais que resultem ou possam resultar danos à saúde humana (art. 54 da Lei nº 9.605/98 e art. 42, I, da Lei de Contravenções Penais); CONSIDERANDO o fato de que o meio ambiente ecologicamente equilibrado é bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida (art. 255, caput, Constituição Federal);

CONSIDERANDO, caber ao Ministério Público promover a defesa dos interesses difusos da sociedade, em especial o amparo ao meio ambiente, segundo dicção do art. 129, inciso III, da Constituição da República, não podendo este se furtar a verificar a existência de lesões a tais interesses e consequente adoção das medidas pertinentes;

CONSIDERANDO, enfim, as atribuições desta Promotoria de Justiça, RESOLVE INSTAURAR Inquérito Civil Público, nos moldes da lei, conforme Resolução nº 001/2012.

Por oportuno, aproveita para determinar as seguintes providências:

I – Autue-se e registre-se no sistema de gestão de autos Arquimedes, nos termos do art. 7º, parágrafo único, da supramencionada Resolução;

II – Cumpra-se despacho tombado no arquimedes sob o nº 9395232.

Recife, 05 de abril de 2018.

IVO PEREIRA DE LIMA
PROMOTOR DE JUSTIÇA

IVO PEREIRA DE LIMA
13º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital

PORTARIA Nº 022/2018
Recife, 5 de abril de 2018

13ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital na Defesa do Meio Ambiente e do Patrimônio Histórico-Cultural

PORTARIA Nº 022/2018

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu representante que a esta subscreve, com titularidade na 13ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital com atuação na Defesa do Meio Ambiente e do Patrimônio Histórico-Cultural, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, III, da Constituição Federal, e pelo art. 8º, § 1º, da Lei n. 7.347/85, e:

CONSIDERANDO a notícia de fato versando sobre poluição sonora advinda do Bar Caneca Fina, localizado na Avenida Visconde Albuquerque, nº 807, no bairro da Madalena, nesta cidade, consistindo em danos ambientais.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lúcia de Assis
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Charles Hamilton dos Santos Lima
Sineide Maria de Barros Silva Canuto
Gilson Roberto de Melo Barbosa
Adriana Gonçalves Fontes
Eleonora de Souza Luna
Ivan Wilson Porto
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mpe.pe.br
Fone: 81 3182-7000

CONSIDERANDO que a poluição abrange a degradação da qualidade ambiental resultante de atividades que direta ou indiretamente prejudiquem a saúde, a segurança e o bem estar da população, de acordo com os termos do artigo 3º, inciso II, da Lei Federal nº 6.938/81; CONSIDERANDO que constitui infração penal causar poluição de qualquer natureza em níveis tais que resultem ou possam resultar danos à saúde humana (art. 54 da Lei nº 9.605/98 e art. 42, I, da Lei de Contravenções Penais); CONSIDERANDO o fato de que o meio ambiente ecologicamente equilibrado é bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida (art. 255, caput, Constituição Federal);

CONSIDERANDO, caber ao Ministério Público promover a defesa dos interesses difusos da sociedade, em especial o amparo ao meio ambiente, segundo dicção do art. 129, inciso III, da Constituição da República, não podendo este se furtar a verificar a existência de lesões a tais interesses e consequente adoção das medidas pertinentes;

CONSIDERANDO, enfim, as atribuições desta Promotoria de Justiça, RESOLVE INSTAURAR Inquérito Civil Público, nos moldes da lei, conforme Resolução nº 001/2012.

Por oportuno, aproveita para determinar as seguintes providências:

I – Autue-se e registre-se no sistema de gestão de autos Arquimedes, nos termos do art. 7º, parágrafo único, da supramencionada Resolução;

II – Cumpra-se despacho tombado no arquimedes sob o nº 9361013.

Recife, 05 de abril de 2018.

IVO PEREIRA DE LIMA
PROMOTOR DE JUSTIÇA

IVO PEREIRA DE LIMA
13º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital

PORTARIA Nº 023/2018
Recife, 5 de abril de 2018

13ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital na Defesa do Meio Ambiente e do Patrimônio Histórico-Cultural

PORTARIA Nº 023/2018

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu representante que a esta subscreve, com titularidade na 13ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital com atuação na Defesa do Meio Ambiente e do Patrimônio Histórico-Cultural, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, III, da Constituição Federal, e pelo art. 8º, § 1º, da Lei n. 7.347/85, e:

CONSIDERANDO a notícia de fato versando sobre poluição sonora advinda do Bar Praça do Guaiamum, localizado na Avenida Saldanha Marinho, nº 400, no bairro do IPSEP, nesta cidade, consistindo em danos ambientais.

CONSIDERANDO que a poluição abrange a degradação da qualidade ambiental resultante de atividades que direta ou indiretamente prejudiquem a saúde, a segurança e o bem estar da população, de acordo com os termos do artigo 3º, inciso II, da Lei Federal nº 6.938/81; CONSIDERANDO que constitui infração penal causar poluição de qualquer natureza em níveis tais que resultem ou possam resultar danos à saúde humana (art. 54 da Lei nº 9.605/98 e art. 42, I, da Lei de Contravenções Penais); CONSIDERANDO o fato de que o meio ambiente ecologicamente equilibrado é bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida (art. 255, caput, Constituição Federal);

CONSIDERANDO, caber ao Ministério Público promover a defesa dos interesses difusos da sociedade, em especial o amparo ao meio ambiente, segundo dicção do art. 129, inciso III, da Constituição da República, não podendo este se furtar a verificar a existência de lesões a tais interesses e consequente adoção das medidas pertinentes;

CONSIDERANDO, enfim, as atribuições desta Promotoria de Justiça, RESOLVE INSTAURAR Inquérito Civil Público, nos moldes da lei, conforme Resolução nº 001/2012.

Por oportuno, aproveita para determinar as seguintes providências:

I – Autue-se e registre-se no sistema de gestão de autos Arquimedes, nos termos do art. 7º, parágrafo único, da supramencionada Resolução;

II – Cumpra-se despacho tombado no arquimedes sob o nº 9370437.

Recife, 05 de abril de 2018.

IVO PEREIRA DE LIMA
PROMOTOR DE JUSTIÇA

IVO PEREIRA DE LIMA
13º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital

PORTARIA Nº 024/2018
Recife, 5 de abril de 2018

13ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital na Defesa do Meio Ambiente e do Patrimônio Histórico-Cultural

PORTARIA Nº 024/2018

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu representante que a esta subscreve, com titularidade na 13ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital com atuação na Defesa do Meio Ambiente e do Patrimônio Histórico-Cultural, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, III, da Constituição Federal, e pelo art. 8º, § 1º, da Lei n. 7.347/85, e:

CONSIDERANDO a notícia de fato versando sobre falta de limpeza e manutenção de galerias em frente a residência localizada na Rua Araçatuba, nº 386, no bairro do IPSEP, nesta cidade, consistindo em danos ambientais.

CONSIDERANDO que a poluição abrange a degradação da qualidade ambiental resultante de atividades que direta ou indiretamente prejudiquem a saúde, a segurança e o bem estar da população, de acordo com os termos do artigo 3º, inciso II, da Lei Federal nº 6.938/81; CONSIDERANDO que constitui infração penal causar poluição de qualquer natureza em níveis tais que resultem ou possam resultar danos à saúde humana (art. 54 da Lei nº 9.605/98 e art. 42, I, da Lei de Contravenções Penais); CONSIDERANDO o fato de que o meio ambiente ecologicamente equilibrado é bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida (art. 255, caput, Constituição Federal);

CONSIDERANDO, caber ao Ministério Público promover a defesa dos interesses difusos da sociedade, em especial o amparo ao meio ambiente, segundo dicção do art. 129, inciso III, da Constituição da República, não podendo este se furtar a verificar a existência de lesões a tais interesses e consequente adoção das medidas pertinentes;

CONSIDERANDO, enfim, as atribuições desta Promotoria de Justiça, RESOLVE INSTAURAR Inquérito Civil Público, nos moldes da lei, conforme Resolução nº 001/2012.

Por oportuno, aproveita para determinar as seguintes

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lúcia de Assis
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Charles Hamilton dos Santos Lima
Sineide Maria de Barros Silva Canuto
Gilson Roberto de Melo Barbosa
Adriana Gonçalves Fontes
Eleonora de Souza Luna
Ivan Wilson Porto
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

providências:

I – Autue-se e registre-se no sistema de gestão de autos Arquimedes, nos termos do art. 7º, parágrafo único, da supramencionada Resolução;

II – Cumpra-se despacho tombado no arquimedes sob o nº 9370516.

Recife, 05 de abril de 2018.

IVO PEREIRA DE LIMA
PROMOTOR DE JUSTIÇA

IVO PEREIRA DE LIMA
13º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital

PORTARIA Nº 025/2018
Recife, 5 de abril de 2018

13ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital na Defesa do Meio Ambiente e do Patrimônio Histórico-Cultural

PORTARIA Nº 025/2018

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu representante que a esta subscreve, com titularidade na 13ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital com atuação na Defesa do Meio Ambiente e do Patrimônio Histórico-Cultural, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, III, da Constituição Federal, e pelo art. 8º, § 1º, da Lei n. 7.347/85, e:

CONSIDERANDO a notícia de fato versando sobre poluição ambiental advinda da Padaria Pan Renan Neto, localizado na Rua Gerson de Barros Pinange, nº 188, no bairro de Ponto de Parada, consistindo em danos ambientais.

CONSIDERANDO que a poluição abrange a degradação da qualidade ambiental resultante de atividades que direta ou indiretamente prejudiquem a saúde, a segurança e o bem estar da população, de acordo com os termos do artigo 3º, inciso II, da Lei Federal nº 6.938/81; CONSIDERANDO que constitui infração penal causar poluição de qualquer natureza em níveis tais que resultem ou possam resultar danos à saúde humana (art. 54 da Lei nº 9.605/98 e art. 42, I, da Lei de Contravenções Penais); CONSIDERANDO o fato de que o meio ambiente ecologicamente equilibrado é bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida (art. 255, caput, Constituição Federal);

CONSIDERANDO, caber ao Ministério Público promover a defesa dos interesses difusos da sociedade, em especial o amparo ao meio ambiente, segundo dicção do art. 129, inciso III, da Constituição da República, não podendo este se furtar a verificar a existência de lesões a tais interesses e consequente adoção das medidas pertinentes;

CONSIDERANDO, enfim, as atribuições desta Promotoria de Justiça, RESOLVE INSTAURAR Inquérito Civil Público, nos moldes da lei, conforme Resolução nº 001/2012.

Por oportuno, aproveita para determinar as seguintes providências:

I – Autue-se e registre-se no sistema de gestão de autos Arquimedes, nos termos do art. 7º, parágrafo único, da supramencionada Resolução;

II – Cumpra-se despacho tombado no arquimedes sob o nº 9372057.

Recife, 05 de abril de 2018.

IVO PEREIRA DE LIMA
PROMOTOR DE JUSTIÇA

IVO PEREIRA DE LIMA
13º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital

PORTARIA Nº 032/2018
Recife, 6 de abril de 2018

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL COM ATUAÇÃO NA PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS DA PESSOA IDOSA

PORTARIA Nº. 032/2018
Nº AUTO 2017/2777785
Nº DOC 8638758

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 30ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital com Atuação na Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa, que esta subscreve, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal, e pelos artigos 1º e 8º, §1º, da Lei nº 7.347/85, art. 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar nº 21/1998:

CONSIDERANDO o Procedimento Preparatório nº 17136-30, em tramitação nesta Promotoria de Justiça, no qual figura como parte a sra. Izolina Bezerra Valadares;

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 023/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público e da Resolução nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do Inquérito Civil e do Procedimento de Investigação Preliminar;

CONSIDERANDO que o prazo estabelecido no art. 22 da Resolução 001/2012 do CSMP para conclusão do procedimento de investigação preliminar é de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual prazo, única vez, o qual, uma vez esgotado, impõe o seu arquivamento, o ajuizamento da respectiva Ação Civil Pública ou sua conversão em Inquérito Civil;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade às investigações e à coleta de informações para o esclarecimento dos fatos em apuração e adoção de eventuais medidas extrajudiciais para a solução dos problemas apontados na representação;

CONVERTE o procedimento acima referido em INQUÉRITO CIVIL, adotando as seguintes providências:

- I - Autuação das peças oriundas do procedimento enunciado na forma de Inquérito Civil, inclusive no sistema Arquimedes;
- II - Remessa da presente portaria à Secretaria-Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial;
- III - Remessa da presente portaria à Corregedoria-Geral do Ministério Público, ao Egrégio Conselho Superior do Ministério Público e ao Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa do Recife;
- IV – Após, voltem-me conclusos.

Recife, 06 de Abril de 2018.

Luciana Maciel Dantas Figueiredo
Promotora de Justiça

LUCIANA MACIEL DANTAS FIGUEIREDO
30º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital

PORTARIA Nº 033/2018
Recife, 6 de abril de 2018

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL COM ATUAÇÃO NA PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS DA PESSOA IDOSA

PORTARIA Nº. 033/2018
Nº AUTO 2017/2779173
Nº DOC 8683204

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 30ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital com Atuação na Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa, que esta subscreve, no uso das atribuições que

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lúcia de Assis
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Charles Hamilton dos Santos Lima
Sineide Maria de Barros Silva Canuto
Gilson Roberto de Melo Barbosa
Adriana Gonçalves Fontes
Eleonora de Souza Luna
Ivan Wilson Porto
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco
Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

lhes são conferidas pelos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal, e pelos artigos 1º e 8º, §1º, da Lei nº 7.347/85, art. 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar nº 21/1998:

CONSIDERANDO o Procedimento Preparatório nº 17138-30, em tramitação nesta Promotoria de Justiça, no qual figura como parte a sra. Gercina Ferreira Correia;

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 023/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público e da Resolução nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do Inquérito Civil e do Procedimento de Investigação Preliminar;

CONSIDERANDO que o prazo estabelecido no art. 22 da Resolução 001/2012 do CSMP para conclusão do procedimento de investigação preliminar é de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual prazo, única vez, o qual, uma vez esgotado, impõe o seu arquivamento, o ajuizamento da respectiva Ação Civil Pública ou sua conversão em Inquérito Civil;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade às investigações e à coleta de informações para o esclarecimento dos fatos em apuração e adoção de eventuais medidas extrajudiciais para a solução dos problemas apontados na representação;

CONVERTE o procedimento acima referido em INQUÉRITO CIVIL, adotando as seguintes providências:

I - Autuação das peças oriundas do procedimento enunciado na forma de Inquérito Civil, inclusive no sistema Arquimedes;

II - Remessa da presente portaria à Secretaria-Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial;

III - Remessa da presente portaria à Corregedoria-Geral do Ministério Público, ao Egrégio Conselho Superior do Ministério Público e ao Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa do Recife;

IV – Após, que seja cumprido o Despacho de fls.19, item 1.1. dos autos.

Recife, 06 de Abril de 2018.

Luciana Maciel Dantas Figueiredo
Promotora de Justiça

LUCIANA MACIEL DANTAS FIGUEIREDO
30º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital

PORTARIA Nº 034/2018

Recife, 9 de abril de 2018

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL COM ATUAÇÃO NA PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS DA PESSOA IDOSA

PORTARIA Nº. 034/2018
Nº AUTO 2017/2791850
Nº DOC 8728541

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 30ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital com Atuação na Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa, que esta subscreve, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal, e pelos artigos 1º e 8º, §1º, da Lei nº 7.347/85, art. 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar nº 21/1998:

CONSIDERANDO o Procedimento Preparatório nº 17148-30, em tramitação nesta Promotoria de Justiça, no qual figura como parte a Sra. Ana Souza de Oliveira;

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 023/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público e da Resolução nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do Inquérito Civil e do Procedimento de Investigação Preliminar;

CONSIDERANDO que o prazo estabelecido no art. 22 da Resolução 001/2012 do CSMP para conclusão do procedimento de investigação preliminar é de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual prazo, única vez, o qual, uma vez esgotado, impõe o

seu arquivamento, o ajuizamento da respectiva Ação Civil Pública ou sua conversão em Inquérito Civil;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade às investigações e à coleta de informações para o esclarecimento dos fatos em apuração e adoção de eventuais medidas extrajudiciais para a solução dos problemas apontados na representação;

CONVERTE o procedimento acima referido em INQUÉRITO CIVIL, adotando as seguintes providências:

I - Autuação das peças oriundas do procedimento enunciado na forma de Inquérito Civil, inclusive no sistema Arquimedes;

II - Remessa da presente portaria à Secretaria-Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial;

III - Remessa da presente portaria à Corregedoria-Geral do Ministério Público, ao Egrégio Conselho Superior do Ministério Público e ao Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa do Recife;

IV – Após, remetam-se os autos à Secretaria, a fim de diligenciar, junto à representante, Sra. Suely Pessoa de Melo, informações referente ao endereço em que atualmente reside a idosa, bem como acerca da necessidade ou não de continuidade do procedimento em epígrafe, certificando o cumprimento nos autos.

Recife, 09 de Abril de 2018.

Luciana Maciel Dantas Figueiredo
Promotora de Justiça

LUCIANA MACIEL DANTAS FIGUEIREDO
30º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital

PORTARIA Nº 068/2018

Recife, 10 de abril de 2018

36ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital
Promoção e Defesa do Direito Humano ao Transporte na Região Metropolitana do Recife

PORTARIA Nº 068/2018

NOTICIANTE: ANÔNIMO

NOTICIADO: GRANDE RECIFE CONSÓRCIO DE TRANSPORTE (GRCT) x OPERADORA CONSÓRCIO CONORTE

ASSUNTO TUTELADO: TRANSPORTE TERRESTRE (TABELA UNIFICADA CNMP CÓDIGO 10076)

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 36ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação na Promoção e Defesa do Direito Humano ao Transporte na Região Metropolitana do Recife, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, inciso III, da Constituição Federal, combinados com os artigos 1º, inciso II e 8º, parágrafo primeiro, da Lei Federal nº 7.347/1985, artigo 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 21/1998;

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, e da Resolução nº 023/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do inquérito civil e, de igual sorte, do procedimento preliminar;

CONSIDERANDO que, em conformidade com citadas resoluções, o prazo para conclusão do procedimento preliminar é de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual prazo, uma única vez, vencido o qual deverá ser promovido o seu arquivamento, ajuizada a respectiva medida judicial ou a sua conversão em inquérito civil;

CONSIDERANDO que, no referido prazo, não foi possível concluir o Procedimento Preliminar, instaurado e em trâmite no

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lúcia de Assis
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Charles Hamilton dos Santos Lima
Sineide Maria de Barros Silva Canuto
Gilson Roberto de Melo Barbosa
Adriana Gonçalves Fontes
Eleonora de Souza Luna
Ivan Wilson Porto
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

âmbito desta Promotoria, o qual tem por assunto tutelado o transporte terrestre (Tabela Unificada CNMP código 10076), e como objeto da investigação, Notícia de Fato na qual é apresentada reclamação contra o serviço de transporte público coletivo de passageiros prestado pelo Consórcio CONORTE na linha BRT 1946-Igarassu/PCR;

CONSIDERANDO a necessidade de prosseguir-se na investigação dos fatos, para o seu fiel esclarecimento e adoção de medidas corretivas, se necessário, oportunizando-se, inclusive, a possibilidade de resolução dos problemas noticiados de forma extrajudicial;

RESOLVE converter o Procedimento Preliminar em Inquérito Civil, mantendo-se a mesma numeração e adotando-se as seguintes providências:

1. Encaminhe-se cópia desta portaria, por meio eletrônico, ao CAOP de Defesa da Cidadania para conhecimento e à Secretaria Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial do Estado, nos termos do artigo 3º, § 2º, da Resolução CSMP nº 001/2012;

2. Comunique-se, por meio eletrônico, ao Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria-Geral do Ministério Público, nos termos do artigo 3º, § 2º, c/c artigo 13, § 6º, da Resolução CSMP nº 001/2012;

3. Registre-se na planilha eletrônica desta Promotoria de Justiça e no Sistema Arquimedes;

4. Comunicações de praxe;

5. Observe que não há registro nos autos, no sistema Arquimedes e na Planilha Eletrônica da resposta do GRCT, apesar do ofício de fl. 21 informar que já a apresentou;

6. Determino, assim, seja oficiado ao GRCT, em atenção ao ofício 331/2017/CJU-CTM, solicitando cópia do ofício nº 211/2017 que teria sido encaminhado a esta Promotoria de Justiça, com as respectivas informações requisitadas através dos ofícios nº 116/2017 e 174/2017;

7. Com as informações, venha-me concluso.

Recife, 10 de abril de 2018.

Humberto da Silva Graça
Promotor de Justiça

HUMBERTO DA SILVA GRAÇA
36º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital

INQUÉRITO CIVIL Nº n.º 001/2009

Recife, 20 de março de 2018

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TACARATU

INQUÉRITO CIVIL n.º 001/2009

PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

Cuida-se de Inquérito Civil nº 001/2009, autuado e registrado sob o nº 2013/1194587, instaurado para investigar e propor providências acerca da prática de nepotismo no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, do município de Tacaratu. Deflui dos autos duas recomendações de nº 003 e 004, ambas de 2006, cujo teor orienta os Chefes dos referidos poderes a adotarem medidas, no sentido de prestigiar o princípio da impessoalidade na gestão da Administração Pública, notadamente, na nomeação/contratação de agentes públicos.

Eis que, da análise do presente procedimento investigatório, observa-se que se encontra abrangido pelo objeto do IC nº 004/2014, também em trâmite nesta Promotoria de Justiça, instaurado de acordo com as diretrizes do Projeto "Admissão

Legal" – ação institucional para combater a prática de contratações temporárias ilegais e nomeações ilícitas para cargos comissionados.

Nesta perspectiva, os itens "a" e "c" descritos nas Portarias nº 001 e 002, ambas de 2006, foram alvo de atuação ministerial. Os referidos itens buscavam informações acerca do grau de parentesco de ocupantes de cargos em comissão e empregados temporários com os integrantes dos cargos do primeiro escalão das chefias dos órgãos Executivo e Legislativo. No que concerne ao item "a" foi promovida a Recomendação nº 001/2018 (em anexo). No mesmo sentido, em face do item "c" foi ajuizada ação de improbidade administrativa, nos autos do processo nº 0000059-72.2018.8.17.3440 (em anexo).

Portanto, tendo em vista a continuidade das investigações contidas no IC nº 004/2014, cujo objeto abrange àquele do IC nº 001/2009, corroboradas, inclusive, com as recentes atuações do Ministério Público, no sentido de prestigiar o princípio da impessoalidade na Administração Pública, promovo o arquivamento deste Inquérito Civil.

Determino ao assistente nomeado para secretariar os trabalhos, atuando neste inquérito civil, as seguintes providências:

(a) oficie-se ao Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, para fins de homologação, na forma do art. 24 da Resolução RES-CSMP n.º 001/2012.

(b) determino, ainda, que seja feita a comunicação necessária ao CAOP/PPPTS.

(c) registre-se imediatamente o presente despacho no sistema de autos Arquimedes.

Tacaratu/PE, 20 de março de 2018.

FÁBIO HENRIQUE CAVALCANTI ESTEVAM
Promotor de Justiça

FÁBIO HENRIQUE CAVALCANTI ESTEVAM
Promotor de Justiça de Tacaratu

INQUÉRITO CIVIL Nº n.º 002/2013

Recife, 9 de abril de 2018

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TACARATU

INQUÉRITO CIVIL n.º 002/2013

DESPACHO

Cuida-se de Inquérito Civil nº 002/2013, autuado e registrado sob o nº 2013/1194481, instaurado para investigar e adotar providências cabíveis, no que tange à ocorrência de desmandos administrativos, no âmbito do Hospital Edmir Ferraz Gominho, praticados pela enfermeira chefe, Sra. Maria da Conceição L. Costa, os quais expuseram o grave déficit na prestação do serviço essencial da saúde, no município de Tacaratu.

O procedimento investigatório iniciou-se, por meio da notícia de fato, inclusa em fls. 03/06, inicialmente endereçada ao Ministério Público Federal (MPF), por meio da qual a servidora pública não identificada, em virtude da solicitação de sigilo, narrou a precariedade no atendimento à população, no que concerne à atenção básica à saúde naquela unidade hospitalar.

Realizada a auditoria operativa pela Secretaria de Saúde de Pernambuco e, após confeccionado o respectivo relatório, restou consignado que o hospital funciona precariamente, inclusive, com a gestão ineficaz dos prontuários dos pacientes, circunstância geradora de insatisfação populacional.

Extrai-se dos autos o Ofício nº 059/2004, cujo teor informa a existência de melhorias pontuais na unidade de saúde. Na informação técnica nº 001/JQS/2005, por outro lado, expõem-se

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lúcia de Assis
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Charles Hamilton dos Santos Lima
Sineide Maria de Barros Silva Canuto
Gilson Roberto de Melo Barbosa
Adriana Gonçalves Fontes
Eleonora de Souza Luna
Ivan Wilson Porto
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco
Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

ainda mais problemas no atendimento à população, reforçados pelo relatório da auditoria da DENASUS nº 5087 (fls. 204/231), o qual recomenda providências urgentes às Secretarias Estadual e Municipal de Saúde.

Em fls. 257/258, infere-se o teor de manifestação do Ministério Público Federal, declinando a atribuição para atuar no feito, sob o fundamento de que a matéria em foco não se amolda ao preceituado pelo art. 109, da Constituição Federal de 1988 (CF/88).

Em consonância com a disciplina conferida pela RES-CSMP n.º 01/2012, que disciplina o Inquérito Civil, o Procedimento Preparatório e outros instrumentos destinados à tutela extrajudicial de Direitos Transindividuais, o prazo para conclusão do IC é de um ano, prorrogável, entretanto, pelo mesmo prazo e quantas vezes forem necessárias, por decisão fundamentada de seu presidente, à vista da imprescindibilidade da realização ou conclusão de diligências. Em tais casos, será dada ciência ao Conselho Superior do Ministério Público.

Assim, considerando a imprescindível necessidade de realizar diligências, para ultimar a presente investigação, prorrogo o prazo do inquérito civil em epígrafe, por mais 1 (um) ano, com amparo no art. 21 da aludida resolução.

Determino ao assistente nomeado para secretariar os trabalhos, atuando neste inquérito civil, as seguintes providências:

(a) oficie-se ao Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, cientificando a prorrogação de prazo para a conclusão do presente Inquérito Civil, por mais 1 (um) ano, nos termos do art. 21 da Resolução RES-CSMP n.º 001/2012.

(b) registre-se imediatamente o presente despacho no sistema de autos Arquimedes.

(c) promovam-se novas medidas investigatórias, notadamente: c.1) oficie-se o DENASUS, requisitando-lhe a realização de nova auditoria operativa no Hospital Edmir Ferraz Gominho; c.2) oficie-se a Secretaria de Saúde do município para que, no prazo de 10 dias, informe se firmou o termo de ajuste sanitário, nos termos da Portaria GM/MS nº 2048/2009, com a Secretaria Estadual de Saúde.

Com a resposta, tornem os autos conclusos, para a adoção das medidas cabíveis.

Tacaratu/PE, 09 de março de 2018.

FÁBIO HENRIQUE CAVALCANTI ESTEVAM
Promotor de Justiça

FÁBIO HENRIQUE CAVALCANTI ESTEVAM
Promotor de Justiça de Tacaratu

INQUÉRITO CIVIL Nº n.º 002/2015

Recife, 9 de abril de 2018

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TACARATU

INQUÉRITO CIVIL n.º 002/2015

D E S P A C H O

Cuida-se de Inquérito Civil nº 002/2015, autuado e registrado sob o nº 2014/1629178, instaurado para apurar possível prática de improbidade administrativa no âmbito da Prefeitura Municipal de Tacaratu, na contratação da empresa Caraiibeiras Comércio de Combustíveis LTDA. ("Posto Sertão"), CNPJ nº 04.572.252/0001-46).

O procedimento iniciou-se, por meio da notícia de fato, constante em fls. 05/06, apresentada por vereadores do Município de Tacaratu, em 23/07/2014, ocasião em que

denunciaram a prática de ato ilegal pelo chefe do Poder Executivo, JOSÉ GERSON DA SILVA (CPF 545.755.244-68), na contratação da empresa CARAIBEIRAS COMÉRCIO, utilizando-se de sócios "laranjas" no quadro societário.

Convertido em Procedimento Preparatório, registrado sob o nº 005/2014, consoante despacho de fls. 04 e, diante do exíguo prazo para a conclusão, instaurou-se o presente Inquérito Civil, consoante Portaria, datada de 19.03.2015, de acordo com fls. 02.

Em consonância com a disciplina conferida pela RES-CSMP n.º 01/2012, que disciplina o Inquérito Civil, o Procedimento Preparatório e outros instrumentos destinados à tutela extrajudicial de Direitos Transindividuais, o prazo para conclusão do IC é de um ano, prorrogável, entretanto, pelo mesmo prazo e quantas vezes forem necessárias, por decisão fundamentada de seu presidente, à vista da imprescindibilidade da realização ou conclusão de diligências. Em tais casos, será dada ciência ao Conselho Superior do Ministério Público.

Assim, considerando a imprescindível necessidade de realizar diligências, para ultimar a presente investigação, prorrogo o prazo do inquérito civil em epígrafe, por mais 1 (um) ano, com amparo no art. 21 da aludida resolução.

Determino ao assistente nomeado para secretariar os trabalhos, atuando neste inquérito civil, as seguintes providências:

(a) oficie-se ao Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, cientificando a prorrogação de prazo para a conclusão do presente Inquérito Civil, por mais 1 (um) ano, nos termos do art. 21 da Resolução RES-CSMP n.º 001/2012.

(b) registre-se imediatamente o presente despacho no sistema de autos Arquimedes.

(c) promovam-se novas medidas investigatórias, notadamente: c.1) requisição das oitivas do sócio da empresa, Manoel Ricardo da Silva, e da gerente, Josileide Gomes da Silva; c.2) oficie-se o representante legal da empresa PETROCARD, para que informe a existência de convênio, bem como a forma de funcionamento com a empresa Caraiibeiras Comércio de Combustíveis LTDA. ("Posto Sertão"), CNPJ nº 04.572.252/0001-46); c.3) oficie-se o cartório de registro de imóveis do município de Tacaratu, para que informe se houve bem deixado de herança pelo Sr. Otoniel Gomes de Carvalho em favor do investigado Fernando de Sousa Carvalho.

Com a resposta, tornem os autos conclusos, para a adoção das medidas cabíveis.

Tacaratu/PE, 09 de março de 2018.

FÁBIO HENRIQUE CAVALCANTI ESTEVAM
Promotor de Justiça

FÁBIO HENRIQUE CAVALCANTI ESTEVAM
Promotor de Justiça de Tacaratu

INQUÉRITO CIVIL Nº n.º 003/2014

Recife, 9 de abril de 2018

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TACARATU
INQUÉRITO CIVIL n.º 003/2014

D E S P A C H O

Cuida-se de Inquérito Civil nº 003/2014, autuado e registrado sob o nº 2014/1747021, instaurado para investigar e adotar providências cabíveis, no que tange à qualidade da água, enquanto bem indispensável aos seres humanos e serviço essencial disponibilizado ao consumidor, no município de Tacaratu.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lúcia de Assis
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Charles Hamilton dos Santos Lima
Sineide Maria de Barros Silva Canuto
Gilson Roberto de Melo Barbosa
Adriana Gonçalves Fontes
Eleonora de Souza Luna
Ivan Wilson Porto
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco
Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Consta no procedimento o Ofício nº 382/2014, oriundo do Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Defesa do Consumidor (CAOP-CON), informando a abrangência da contaminação da água distribuída ao município, com reflexos em unidades de ensino e hospitalares.

Em consonância com a disciplina conferida pela RES-CSMP n.º 01/2012, que disciplina o Inquérito Civil, o Procedimento Preparatório e outros instrumentos destinados à tutela extrajudicial de Direitos Transindividuais, o prazo para conclusão do IC é de um ano, prorrogável, entretanto, pelo mesmo prazo e quantas vezes forem necessárias, por decisão fundamentada de seu presidente, à vista da imprescindibilidade da realização ou conclusão de diligências. Em tais casos, será dada ciência ao Conselho Superior do Ministério Público.

Assim, considerando a imprescindível necessidade de realizar diligências, para ultimar a presente investigação, prorrogo o prazo do inquérito civil em epígrafe, por mais 1 (um) ano, com amparo no art. 21 da aludida resolução.

Determino ao assistente nomeado para secretariar os trabalhos, atuando neste inquérito civil, as seguintes providências:

(a) oficie-se ao Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, cientificando a prorrogação de prazo para a conclusão do presente Inquérito Civil, por mais 1 (um) ano, nos termos do art. 21 da Resolução RES-CSMP n.º 001/2012.

(b) registre-se imediatamente o presente despacho no sistema de autos Arquimedes.

(c) promovam-se novas medidas investigatórias, notadamente: c.1) notifique-se a COMPESA, requisitando-lhe: 1) o encaminhamento, no prazo de 10 (dez) dias, de comprovação da Portaria 2914/11, do Ministério da Saúde, bem como do Decreto 5440/2015; 2) relatório das análises realizadas nas ETAS, poços e no sistema de distribuição que abastecem esta Comarca, nos meses de janeiro de 2017 a novembro de 2017; c.2) notifique-se o Município, na pessoa de seu representante legal, reiterando o Ofício nº 093/2014, para encaminhar a esta Promotoria, no prazo de dez dias, documentação comprobatória da atividade de vigilância da água, especialmente do cumprimento dos deveres impostos pela Portaria nº 2914/11 MS e pelo Decreto 5440/2015; c.3) Notifique-se a Geres, requisitando-lhe o encaminhamento, no prazo de 10 dias, dos laudos e relatórios sobre a qualidade da água servida neste município pelo sistema e soluções alternativas coletivas.

Com a resposta, tornem os autos conclusos, para a adoção das medidas cabíveis.

Tacaratu/PE, 09 de março de 2018.

FÁBIO HENRIQUE CAVALCANTI ESTEVAM
Promotor de Justiça

FÁBIO HENRIQUE CAVALCANTI ESTEVAM
Promotor de Justiça de Tacaratu

INQUÉRITO CIVIL Nº n.º 004/2014

Recife, 9 de abril de 2018

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TACARATU

INQUÉRITO CIVIL n.º 004/2014

D E S P A C H O

Cuida-se de Inquérito Civil nº 004/2014, autuado e registrado sob o nº 2014/17447062, instaurado para apurar a prática irregular de contratação de servidores públicos, no âmbito da Administração Pública municipal, sem a realização de concurso público, combatendo contratações temporárias ilegais e nomeações ilícitas para cargos comissionados.

Constam no procedimento os expedientes de nº 095 e 096, ambos de 2014, por meio dos quais há a requisição da relação de indivíduos contratados temporariamente, ocupantes de cargos comissionados e trabalhadores terceirizados dos Poderes Executivo e Legislativo municipais. Registre-se que ambos os ofícios foram respondidos, conforme se infere de fls. 258 e 10, respectivamente.

Deflui ainda da investigação a Recomendação nº 002/2017, inclusa em fls. 399/401, cujo teor direciona-se a cientificar o Chefe do Executivo municipal acerca da ilegalidade da contratação de empregados temporários, por meio do Edital de Seleção Simplificada nº 001/2017.

Em consonância com a disciplina conferida pela RES-CSMP n.º 01/2012, que disciplina o Inquérito Civil, o Procedimento Preparatório e outros instrumentos destinados à tutela extrajudicial de Direitos Transindividuais, o prazo para conclusão do IC é de um ano, prorrogável, entretanto, pelo mesmo prazo e quantas vezes forem necessárias, por decisão fundamentada de seu presidente, à vista da imprescindibilidade da realização ou conclusão de diligências. Em tais casos, será dada ciência ao Conselho Superior do Ministério Público.

Assim, considerando a imprescindível necessidade de realizar diligências, para ultimar a presente investigação, prorrogo o prazo do inquérito civil em epígrafe, por mais 1 (um) ano, com amparo no art. 21 da aludida resolução.

Determino ao assistente nomeado para secretariar os trabalhos, atuando neste inquérito civil, as seguintes providências:

(a) oficie-se ao Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, cientificando a prorrogação de prazo para a conclusão do presente Inquérito Civil, por mais 1 (um) ano, nos termos do art. 21 da Resolução RES-CSMP n.º 001/2012.

(b) registre-se imediatamente o presente despacho no sistema de autos Arquimedes.

(c) promovam-se novas medidas investigatórias, notadamente: c.1) oficie-se o Presidente da Câmara de Vereadores para que informe se há planejamento para a realização de concurso público, para provimento em cargo efetivo no órgão, tendo em vista que o último certame ocorreu em 06.08.1982, além de que, no quadro de pessoal, o quantitativo de ocupantes de cargos em comissão (04) é superior àqueles com vínculo efetivo (03), consoante se extrai do Ofício nº 027/2017. Com a resposta, tornem os autos conclusos, para a adoção das medidas cabíveis.

Tacaratu/PE, 09 de março de 2018.

FÁBIO HENRIQUE CAVALCANTI ESTEVAM
Promotor de Justiça

FÁBIO HENRIQUE CAVALCANTI ESTEVAM
Promotor de Justiça de Tacaratu

INQUÉRITO CIVIL Nº n.º 006/2017

Recife, 28 de março de 2018

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TACARATU

INQUÉRITO CIVIL n.º 006/2017

D E S P A C H O

Cuida-se de Inquérito Civil nº 006/2017, autuado e registrado sob o nº 2014/1747189, instaurado para fiscalizar, no âmbito do município de Tacaratu: a) o quantitativo de profissionais da área de educação; b) a ausência de informação dos agentes públicos do segmento, no que concerne a existência do Conselho de Alimentação Escolar; c) as falhas no preenchimento das fichas escolares; d) a ausência de separação de turmas do ensino fundamental.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lúcia de Assis
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Charles Hamilton dos Santos Lima
Sineide Maria de Barros Silva Canuto
Gilson Roberto de Melo Barbosa
Adriana Gonçalves Fontes
Eleonora de Souza Luna
Ivan Wilson Porto
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

A partir da análise do procedimento investigatório, infere-se que o município atendeu, em parte, as demandas induzidas pelo Ministério Público. Consoante se extrai do exame do Ofício nº 497/2017 (fls. 152/153), o município incrementou o quantitativo de profissionais de educação, para contemplar a demanda de matrículas. No mesmo sentido, foram afixados murais nas escolas, no intuito de informar à comunidade acerca dos membros do Conselho de Alimentação Escolar.

Por outro lado, não há informações concretas acerca da capacitação dos profissionais da educação, no tocante ao adequado preenchimento das fichas escolares. No mesmo sentido, há necessidade de maiores esclarecimentos acerca da atual situação das unidades escolares, que ainda mantêm as salas multisseriadas.

Em consonância com a disciplina conferida pela RES-CSMP n.º 01/2012, que disciplina o Inquérito Civil, o Procedimento Preparatório e outros instrumentos destinados à tutela extrajudicial de Direitos Transindividuais, o prazo para conclusão do IC é de um ano, prorrogável, entretanto, pelo mesmo prazo e quantas vezes forem necessárias, por decisão fundamentada de seu presidente, à vista da imprescindibilidade da realização ou conclusão de diligências. Em tais casos, será dada ciência ao Conselho Superior do Ministério Público.

Assim, considerando a imprescindível necessidade de realizar diligências, para ultimar a presente investigação, prorrogo o prazo do inquérito civil em epígrafe, por mais 1 (um) ano, com amparo no art. 21 da aludida resolução.

Determino ao assistente nomeado para secretariar os trabalhos, atuando neste inquérito civil, as seguintes providências:

(a) oficie-se ao Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, cientificando a prorrogação de prazo para a conclusão do presente Inquérito Civil, por mais 1 (um) ano, nos termos do art. 21 da Resolução RES-CSMP n.º 001/2012.

(b) registre-se imediatamente o presente despacho no sistema de autos Arquimedes.

(c) promovam-se novas medidas investigatórias, notadamente: c.1) oficie-se a Secretária de Educação, a fim de que encaminhe a comprovação do treinamento dos secretários escolares e agentes administrativos, no que concerne ao preenchimento das fichas de matrículas. No mesmo expediente, requisite-se a informação de quais escolas da rede municipal de ensino mantêm as salas multisseriadas e quais as iniciativas do município para a regularização desse quadro.

Com a resposta, tornem os autos conclusos, para a adoção das medidas cabíveis.

Tacaratu/PE, 28 de março de 2018.

FÁBIO HENRIQUE CAVALCANTI ESTEVAM
Promotor de Justiça

FÁBIO HENRIQUE CAVALCANTI ESTEVAM
Promotor de Justiça de Tacaratu

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL-SRP

DESPACHO Nº n.º 0017.2018

Recife, 11 de abril de 2018

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/SRP

ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO, da Comissão Permanente de Licitação - CPL-SRP, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO n.º 0017.2018.SRP.PE.0007.MPPE, tipo "Menor Preço por Lote", Objeto

Natureza: Compras. Objeto Descrição: Registro de Preços visando o fornecimento de Papel - Sulfite, formato A4, 75g/m2, na cor branca, para atendimento das necessidades da Procuradoria Geral de Justiça, de acordo com o Termo de Referência - Anexo I do referido edital. Considerando as atribuições dispostas no Art. 18, inciso V, da Resolução RES-PGJ n.º 006/06, de 10.10.2006, publicada no DOE 11.10.06, atendendo ao disposto no Art. 4º, inciso XX e XXI da Lei Federal n.º 10.520/2002 e Art. 8º, incisos X e XII, do Decreto Estadual n.º 32.541/2008, e suas alterações posteriores, declaro vencedora e ADJUDICO o objeto do referido processo à Empresa: GENESIS IMPORTS COMERCIAL IMPORTADORA, EXPORTADORA E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA., CNPJ/MF N.º 19.714.516/0001-26 – Lotes: 1-A e 1-B. O referido processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para fins de HOMOLOGAÇÃO. Recife, 11 de abril de 2018. ADEILDO JOSÉ DE BARROS FILHO, Pregoeiro - CPL/SRP.

DESPACHO Nº -n.º 0017.2018

Recife, 11 de abril de 2018

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO, da Comissão Permanente de Licitação - CPL-SRP, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO n.º 0017.2018.SRP.PE.0007.MPPE, tipo "Menor Preço por Lote", Objeto Natureza: Compras. Objeto Descrição: Registro de Preços visando o fornecimento de Papel - Sulfite, formato A4, 75g/m2, na cor branca, para atendimento das necessidades da Procuradoria Geral de Justiça, de acordo com o Termo de Referência - Anexo I do referido edital. Considerando as atribuições dispostas no Art. 9º, em especial no inciso V, da Lei Complementar Estadual n.º 12/94, alterada pela Lei Complementar Estadual n.º 21/98, atendendo ao disposto no Art. 4º, inciso XXII da Lei Federal n.º 10.520/2002, Art. 14 do Decreto Estadual n.º 42.530/2015, e suas alterações posteriores, inciso III do Art. 5º da Resolução RES-PGJ n.º 006/2006, de 10 de outubro de 2006, publicada no Diário Oficial do Estado de 11.10.2006 e o inciso XVII do Art. 76 da Resolução RES-PGJ n.º 002/2014, de 17.03.2014, publicada no Diário Oficial do Estado de 19.03.2014, acolho o julgamento do Pregoeiro da CPL-SRP e HOMOLOGO o referido certame à Empresa: GENESIS IMPORTS COMERCIAL IMPORTADORA, EXPORTADORA E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA., CNPJ/MF N.º 19.714.516/0001-26 – Lotes: 1-A – R\$ 134.280,00; e 1-B – R\$ 44.760,00. VALOR TOTAL DA EMPRESA: R\$ 179.040,00. VALOR GLOBAL LICITADO R\$ R\$ 179.040,00. Fica convocada a empresa acima mencionada para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, comparecer na sala da CPL-SRP, situada na Rua do Sol, 143, 5º andar do Edifício IPSEP, Santo Antônio, Recife/PE, para assinatura da Ata de Registro de Preços n.º 001/2018. Recife, 11 de abril de 2018. ALEXANDRE AUGUSTO BEZERRA, Promotor de Justiça – Secretário-Geral do Ministério Público.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lúcia de Assis
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Charles Hamilton dos Santos Lima
Sineide Maria de Barros Silva Canuto
Gilson Roberto de Melo Barbosa
Adriana Gonçalves Fontes
Eleonora de Souza Luna
Ivan Wilson Porto
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

ANEXO DA PORTARIA PGJ Nº 797/2018

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES	
DATA	DESCRIÇÃO
16/04/2018	Último dia do prazo para habilitação aos editais de acumulação.
18/04/2018	Data limite para publicação da lista preliminar de habilitados.
20/04/2018	Data limite para o encaminhamento dos pedidos de desistência e das eventuais impugnações.
24/04/2018	Data limite para publicação da lista final de habilitados.
27/04/2018	Data limite para a publicação da Portaria de designação.
02/05/2018	Data da assunção do membro designado para o exercício cumulativo.

ANEXO DA PORTARIA PGJ Nº 800/2018

MEMBRO	DATA DA SESSÃO
Isabel de Lizandra Penha Alves	18/04/2018
Eliane Gaia Alencar Dantas	24/04/2018
Guilherme Graciliano Araújo Lima	26/04/2018

ANEXO DA PORTARIA POR-PGJ Nº 802/2018

Onde se lê:

**ESCALA DE PLANTÃO DA 5ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM GARANHUNS**

Endereço: Rua Joaquim Távora, nº 393, Heliópolis, Garanhuns-PE

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
14.04.2018	Sábado	13h às 17h	Garanhuns	Maria Aparecida Alcântara Siebra
21.04.2018	Sábado	13h às 17h	Garanhuns	Daniel José Mesquita Monteiro

**ESCALA DE PLANTÃO DA 8ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE NO CABO DE SANTO AGOSTINHO**

Endereço: Av. Presidente Vargas, nº 464, Centro, Cabo de Santo Agostinho-PE

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
15.04.2018	Domingo	13h às 17h	Cabo de Santo Agostinho	Cláudia Ramos Magalhães
21.04.2018	Sábado	13h às 17h	Cabo de Santo Agostinho	Fernando Henrique Ferreira Cunha Ramos
22.04.2018	Domingo	13h às 17h	Cabo de Santo Agostinho	Gláucia Hulse de Farias
28.04.2018	Sábado	13h às 17h	Cabo de Santo Agostinho	Guilherme Vieira Castro
29.04.2018	Domingo	13h às 17h	Cabo de Santo Agostinho	Rinaldo Jorge da Silva
01.05.2018***	Terça-feira***	13h às 17h	Cabo de Santo Agostinho	Aída Acioli Lins de Arruda

**ESCALA DE PLANTÃO DA 10ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM NAZARÉ DA MATA**

Endereço: Rua Ermírio Coutinho, nº 14, Centro, Nazaré da Mata-PE

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
08.04.2018	Domingo	13h às 17h	Nazaré da Mata	Fabiana Machado Raimundo de Lima

**ESCALA DE PLANTÃO DA 12ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**

Endereço: Rua Henrique de Holanda, s/n, próximo ao parque de exposições de animais, Vitória de Santo Antão-PE

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
08.04.2018	Domingo	13h às 17h	Vitória de Santo Antão	Fernanda Henriques da Nóbrega
28.04.2018	Sábado	13h às 17h	Vitória de Santo Antão	1ª Promotoria de Justiça Criminal de Vitória de Santo Antão

**ESCALA DE PLANTÃO DA 14ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM SERRA TALHADA**

Endereço: Avenida Joaquim Godoy, nº 350, Serra Talhada-PE

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
07.04.2018	Sábado	13h às 17h	Serra Talhada	Milena de Oliveira Santos
08.04.2018	Domingo	13h às 17h	Serra Talhada	Milena de Oliveira Santos

Leia-se:

**ESCALA DE PLANTÃO DA 5ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM GARANHUNS**

Endereço: Rua Joaquim Távora, nº 393, Heliópolis, Garanhuns-PE

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
14.04.2018	Sábado	13h às 17h	Garanhuns	Itapuan Vasconcelos Sobral Filho
21.04.2018	Sábado	13h às 17h	Garanhuns	Ana Cristina Barbosa Taffarel

**ESCALA DE PLANTÃO DA 8ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE NO CABO DE SANTO AGOSTINHO**

Endereço: Av. Presidente Vargas, nº 464, Centro, Cabo de Santo Agostinho-PE

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
15.04.2018	Domingo	13h às 17h	Cabo de Santo Agostinho	Carla Verônica Pereira Fernandes
21.04.2018	Sábado	13h às 17h	Cabo de Santo Agostinho	Cláudia Ramos Magalhães
22.04.2018	Domingo	13h às 17h	Cabo de Santo Agostinho	Fernando Henrique Ferreira Cunha Ramos
28.04.2018	Sábado	13h às 17h	Cabo de Santo Agostinho	Gláucia Hulse de Farias
29.04.2018	Domingo	13h às 17h	Cabo de Santo Agostinho	Guilherme Vieira Castro
01.05.2018	Terça-feira	13h às 17h	Cabo de Santo Agostinho	Rinaldo Jorge da Silva

**ESCALA DE PLANTÃO DA 10ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM NAZARÉ DA MATA**

Endereço: Rua Ermírio Coutinho, nº 14, Centro, Nazaré da Mata-PE

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
08.04.2018	Domingo	13h às 17h	Nazaré da Mata	Sylvia Câmara de Andrade

**ESCALA DE PLANTÃO DA 12ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**

Endereço: Rua Henrique de Holanda, s/n, próximo ao parque de exposições de animais, Vitória de Santo Antão-PE

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
08.04.2018	Domingo	13h às 17h	Vitória de Santo Antão	João Alves de Araújo
28.04.2018	Sábado	13h às 17h	Vitória de Santo Antão	Fernanda Henriques da Nóbrega

**ESCALA DE PLANTÃO DA 14ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM SERRA TALHADA**

Endereço: Avenida Joaquim Godoy, nº 350, Serra Talhada-PE

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
07.04.2018	Sábado	13h às 17h	Serra Talhada	Rafael Moreira Steinberg
08.04.2018	Domingo	13h às 17h	Serra Talhada	Rafael Moreira Steinberg

ANEXO DA PORTARIA POR-PGJ Nº 803/2018Onde se lê:**ESCALA DE PRONTIDÃO DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA È POLO 15 È SALGUEIRO**

Cedro, Mirandiba, Parnamirim, Salgueiro, Serrita, Terra Nova, Verdejante

DATA	DIA	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
10.04.2018	Terça-feira	Salgueiro	Raíssa de Oliveira Santos Lima
19.04.2018	Quinta-feira	Salgueiro	André Ângelo de Almeida

ESCALA DE PRONTIDÃO DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA È POLO 16 È OURICURIArapipina, Bodocó, Exu, Granito, Ipubi, Moreilândia, Ouricuri,
Santa Cruz, Santa Filomena, Trindade

DATA	DIA	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
12.04.2018	Quinta-feira	Ouricuri	Fábio de Sousa Castro

Leia-se:**ESCALA DE PRONTIDÃO DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA È POLO 15 È SALGUEIRO**

Cedro, Mirandiba, Parnamirim, Salgueiro, Serrita, Terra Nova, Verdejante

DATA	DIA	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
10.04.2018	Terça-feira	Salgueiro	André Ângelo de Almeida
19.04.2018	Quinta-feira	Salgueiro	Raíssa de Oliveira Santos Lima

ESCALA DE PRONTIDÃO DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA È POLO 16 È OURICURIArapipina, Bodocó, Exu, Granito, Ipubi, Moreilândia, Ouricuri,
Santa Cruz, Santa Filomena, Trindade

DATA	DIA	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
12.04.2018	Quinta-feira	Ouricuri	Hudson Colodetti Beiriz

Turma 01 – Dia 23/04/2018**Horário: de 8h as 18h****Local: Sala B – Escola Superior do MPPE – Rua do Sol, 143, 5º Andar, Santo Antônio, Recife-PE**

Unidades Ministeriais	MULTIPLICADORES
Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas	JOSILENE ALVES DA SILVA VÂNIA LIMEIRA BRAGA CECI EMANUELA MARQUES DE SOUZA
Coordenadoria Ministerial de Apoio Técnico e Infraestrutura	ERITON CAVALCANTI CARLOS ALBERTO DE SOUZA JUNIOR
Controladoria Ministerial Interna	ADRIANA FARIAS BUARQUE DE GUSMÃO JOSÉ RODRIGUES DA SILVA
Secretaria Geral, Cerimonial e Biblioteca	FRED VASCONCELOS DA SILVA LORENA FREIRE GALVÃO RODRIGUES DA COSTA
Sub Procuradorias Geral de Justiça Assuntos Administrativos, Institucional e Jurídico	NELSON FERREIRA PEREIRA BARROS JÚNIOR NISMEIRE DIAS FALCÃO
Coordenação da Procuradoria Criminal	MYLENNNA CRUZ ARCOVERDE ROBSON DE ALBUQUERQUE VIEIRA
Coordenação Administrativa da Promotoria de Justiça de Araripina	SANDERLI BIUM DE ARAÚJO - VERA LÚCIA MARIA FERNANDES DE SOUZA
Promotoria do Idoso da Capital	MARCELO JORGE PONTES MIRANDA BERNARDO MONTEIRO VILLAR
Coordenação da 2ª Circunscrição Ministerial - PETROLINA	JOSUÉ MESSIAS DE LUCENA VITOR NALDI DI MAURO
Coordenação da 3ª Circunscrição Ministerial – AFOGADOS DA INGAZEIRA	CÍCERO CLEBSON PEREIRA RABÊLO JÚNIOR

Turma 02 – Dia 24/04/2018**Horário: de 8h as 18h**

Local: Sala B – Escola Superior do MPPE – Rua do Sol, 143, 5º Andar, Santo Antônio, Recife-PE

Unidades Ministeriais	MULTIPLICADORES
Ouvidoria	VÂNIA ALVES LOURENÇO
Gabinete do PGJ, Chefia de Gabinete, Coordenação do Gabinete do PGJ	ZILDA MARIA DE ALBUQUERQUE OLIVEIRA
Coordenadoria Ministerial de Administração	MÁRCIA OLIVEIRA SILVA
Coordenação da Procuradoria Cível	PAULA CAROLINE BARBOSA ARAÚJO CLAUDIONILO EUGÊNIO GOMES MUDO
Coordenação das Promotorias de Justiça Criminais da Capital	RENAN DE SOUSA ALBUQUERQUE ANDRÉA CARLA CAMPOS BRANDÃO
Coordenação das Promotorias de Justiça Cíveis da Capital	JULIANA SALES RODRIGUES MARCELO DAVILLA ANGELIM PAIVA
Assessoria Técnica em Matéria Administrativa, Administrativa – Disciplinar, Cível e Criminal	KARINE ALMEIDA DA SILVA MAURIVANE GOMES DA SILVA
Assessoria Ministerial de Comunicação Social	ANDRÉA CORRADINI ISABELLA PADILHA
Central de Recursos Cíveis	MARCOS HENRIQUE VIEIRA DE LIMA
Coordenação Administrativa da Promotoria de Justiça de Arcoverde	MARCELA PINA DE MELO MARIA JOSÉ PRÍNCIPE DE AGUIAR
Coordenação Administrativa da Promotoria de Justiça de Belo Jardim	EDILIAN CRISTINA MACEDO CHAVES MARIA LUÍZA COSTA PEREIRA
Coordenação Administrativa da Promotoria de Justiça de Gravata	DEBORAH SERÓDIO ALMEIDA MESEL TATIANA SIQUEIRA SERCUNDES ARAÚJO

Turma 03 – Dia 25/04/2018

Horário: de 8h as 18h

Local: Sala B – Escola Superior do MPPE – Rua do Sol, 143, 5º Andar, Santo Antônio, Recife-PE

Unidades Ministeriais	MULTIPLICADORES
Coordenação da Central de Inquéritos da Capital	DIOGO ALEXANDRE DE SÁ BARBOSA LUCIANO BEZERRA NOVAES
Coordenação do CAOP Defesa do Consumidor, Defesa do Meio Ambiente, Educação, Patrimônio	DÉBORA DE MOURA NEVES

Público e Social, Infância e Juventude	PEDRO HENRIQUE LAURENTINO DE SOUZA ANNA DOLORES DA COSTA CARVALHO RANGEL GOMES MARIA THEREZA NOGUEIRA DE MIRANDA MEDEIROS DANIELLA CORDEIRO CRUZ SILVA SANTOS LUCIANA CRISTINA PIRES PIMENTA
Corregedoria Geral de Justiça	CLÓVIS ÁTICO FERREIRA DE MELO JULIANA THALITA DA SILVA MONTEIRO
Escola Superior	ANDREA SOUZA DA SILVA FRANCISLENE GOMES DA SILVA HAMILTON DE OLIVEIRA E SILVA
Coordenação Administrativa da Promotoria de Justiça de Salgueiro	TALITA ALVES PEREIRA LEANDRO KELLY CRUZ BARROS,
Coordenação Administrativa da Promotoria de Justiça de Santa Cruz do Capibaribe	JOSÉ RONALDO DA SILVA LUIZ FELIPE FEITOSA DA SILVA
Coordenação Administrativa da Promotoria de Justiça de Igarassu	IGOR EHRICH LACERDA
Coordenação Administrativa da Promotoria de Justiça de Palmares	GEAN CARLOS GUIMARÃES GOMES ÚRSULA KELLY GUEDES DE SOUZA

Turma 04 – Dia 26/04/2018**Horário: de 8h as 18h****Local: Sala B – Escola Superior do MPPE – Rua do Sol, 143, 5º Andar, Santo Antônio, Recife-PE**

Unidades Ministeriais	MULTIPLICADORES
CPL e CPL SRP	KAROL TAVARES PESSOA DE MELO CORREIA ONÉLIA CARVALHO DE OLIVEIRA HOLANDA
Coordenação Administrativa das Promotorias de Justiça do Cabo de Santo Agostinho	GABRIELLA CAVALCANTI DE LIMA SOUZA RAISA COSTA ARANHA
Coordenação Administrativa da Promotoria de Justiça de Ipojuca	DANIELLE GALHARDO CORRÊA PELLEGRINO DE AZEVEDO ADRIANA ALAIDE AZEVEDO MOTA VEIGA
Coordenação Administrativa da Promotoria de Justiça de Camaragibe	PABLO FERRAZ DE FREITAS DANIEL PENA E TORRES

Coordenação Administrativa da Promotoria de Justiça de Jaboatão dos Guararapes	JAMILE PIMENTEL DE CARVALHO MELLO CRISTIANO LUCAS DE ARAÚJO
Coordenação das Promotorias de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital	VICTOR DE ALBUQUERQUE LIMA MÔNICA CRISTINA ARAÚJO MONTENEGRO
Coordenação Administrativa da Promotoria de Justiça de Garanhuns	ANDRÉ LUÍS VIANA CAMPELO BRENO ALVES CERQUEIRA
Coordenação da 14ª Circunscrição Ministerial – SERRA TALHADA	MARIA LEITE CAVALCANTE DA SILVA FRANCISCO EMANUEL ALVES GONÇALVES
Promotorias de Justiça de São Lourenço da Mata	GUSTAVO SOARES RAMOS MACHADO SORAYA DE ARRIBAS BARBOSA GUEDES
Coordenação Administrativa da Promotoria de Justiça de Nazaré da Mata	LUCIMAR FERREIRA DA SILVA LIMA JOSÉ FRANCISCO DE LIMA FILHO

Turma 05 – Dia 27/04/2018**Horário: de 8h as 18h****Local: Sala B – Escola Superior do MPPE – Rua do Sol, 143, 5º Andar, Santo Antônio, Recife-PE**

Unidades Ministeriais	MULTIPLICADORES
Coordenação Administrativa da Promotoria de Justiça de Limoeiro	TIAGO GOMES DE FREITAS SANTOS RITA DE CASSIA NASCIMENTO DE SANTANA
Coordenação Administrativa da Promotoria de Justiça de Paulista	ANTÔNIO FERREIRA DA SILVA FILHO JOSENILDO NASCIMENTO DA SILVA
Coordenação Administrativa da Promotoria de Justiça de Caruaru	LEONEL BRITO CARACIOLO DE ALMEIDA ANDRÉ RIGAUD MAGALHAES ALMEIDA
Coordenação da 4ª Circunscrição Ministerial - ARCOVERDE	SABRINA GRACIELLY TOMAZ GALINDO JONATHAN SANTOS ARAÚJO
Assessoria Jurídica Ministerial	POMPEU LUSTOSA CANTARELLI MARROQUIM NORMA ROBERTA DE OLIVEIRA LUNA
Coordenação Administrativa da Promotoria de Olinda	ADAUTO ALEX DOS SANTOS MARCELLO LYRA DE VASCONCELOS
Coordenadoria Ministerial de Finanças e Contabilidade	ARISTHON JOSÉ CLEMENTE DOS SANTOS RICARDO JORGE MACIEL DE GOUVEIA LÚZIA FERREIRA DE LIMA

Assessoria Ministerial de Planejamento e Estratégia Organizacional	NATÁLIA APARECIDA TAVARES
Secretaria dos Órgãos Colegiados, Colégio de Procuradores e Conselho Superior	RODRIGO FERRAZ DE CASTRO REMÍGIO KARINE BEZERRA DA SILVA
Coordenação Administrativa da Promotoria de Justiça de Petrolina	AGEU WESLEY CASTRO DOURADO FERREIRA BRAGA NEOMEDES CARVALHO MORAES REGO

**ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 6ª CIRCUNSCRIÇÃO
MINISTERIAL COM SEDE EM CARUARU**

Onde se Lê:

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES
15.04.18	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Caruaru	Emanuella Sousa Xavier Valberes Sabino da Silva
29.04.18	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Caruaru	Márcio Adson da Silva Silveira Rui Barbosa

Leia-se:

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES
15.04.18	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Caruaru	Márcio Adson da Silva Silveira Valberes Sabino da Silva
29.04.18	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Caruaru	Emanuella Sousa Xavier Rui Barbosa

**ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 8ª CIRCUNSCRIÇÃO
COM SEDE EM CABO DE SANTO DE AGOSTINHO**

Onde se Lê:

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES
07.04.18	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Cabo de S.Agostinho	José Alberto Guerra da Costa Luiz Martins de Oliveira
08.04.18	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Cabo de S.Agostinho	Luiz Martins de Oliveira Maria Josenilda R. M. da Silva

Leia- se:

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES
07.04.18	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Cabo de S.Agostinho	Sonielita Pereira da Silva Oliveira Luiz Martins de Oliveira
08.04.18	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Cabo de S.Agostinho	Sonielita Pereira da Silva Oliveira Maria Josenilda R. M. da Silva

**ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 10ª CIRCUNSCRIÇÃO
COM SEDE EM NAZARÉ DA MATA**

Onde se Lê:

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES
08.04.18	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Nazaré da Mata	Maricélia Justino da Silva Juliana Marinho Tabosa

Leia- se:

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES
08.04.18	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Nazaré da Mata	Anaci Alves Pedrosa Márcio Tiago da Paixão